

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017

Contratação de empresa especializada para execução de serviços padronizados de pavimentação asfáltica, envolvendo recuperação, reconstrução, recapeamento, micro revestimento e drenagem superficial, visando atender a Secretaria Municipal de Transportes

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Protocolo: 2017013202

1. PREÂMBULO

PROCESSO:	2017013202
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Transportes
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Presencial
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor Preço Global
FORMA DE FORNECIMENTO:	Parcelada
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	Até 14/07/2017, às 09h00min
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	14/07/2017
HORÁRIO:	09h00min
LOCAL:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão – GO Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores

Em atenção ao princípio da economia e ao disposto no artigo 4º, inciso IV, da Lei 10.520/2002, o Edital poderá ser obtido exclusivamente no site da Prefeitura, no endereço <http://www.catalao.go.gov.br/>.

1.1. **O MUNICÍPIO DE CATALÃO/GO**, através da Pregoeira, a Sra. Kedna Alves Silvéria, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes nos termos do Decreto nº 0259/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO**, para seleção de proposta mais vantajosa visando o Registro de preços para eventual contratação dos serviços padronizados de pavimentação asfáltica, envolvendo reparação, reconstrução, recapeamento, micro revestimento e drenagem superficial, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Fe-

deral nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 576, de 08 de abril de 2013, bem como as condições a seguir estabelecidas. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cuja cópias poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.catalão.go.gov.br.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada **no Auditório da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nassim Agel, nº 505, Setor Central, Catalão - GO, iniciando-se às 09:00 horas, do dia 14/07/2017 de 2017**, e será conduzida pela Pregoeira Sra. Kedna Alves Silvério com auxílio da Equipe de Apoio.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação dos serviços padronizados de pavimentação asfáltica, envolvendo reparação, reconstrução, recapeamento, micro revestimento e drenagem superficial, de acordo com as condições e especificações constante do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, bem como as disposições deste edital, da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993.

2.2. A empresa participante deverá cotar, obrigatoriamente, todos os itens, constantes na planilha do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

2.3. A contratação dos serviços licitados se dará de forma estimada e parcelada por ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, sendo os quantitativos indicados neste edital as ESTIMATIVAS MÁXIMAS POSSÍVEIS DE CONTRATAÇÃO PARA CADA ITEM, o que significa que **NÃO SERÁ CONTRATADA TODA A QUANTIDADE, NEM TODOS OS SERVIÇOS ESTIMADOS**, portanto, não gerando obrigatoriedade de contratação da totalidade aqui estimada por parte da Prefeitura Municipal de Catalão

3. DO LOCAL, DATA E HORA:

3.1. A Sessão Pública de Lances será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão, no dia 14/07/2017 (sexta-feira), localizado na Rua Nassim

Agel, nº 505, Setor Central, Catalão - GO, com início às 09:00 horas, horário de Brasília-DF.

3.2. Não havendo expediente ou caso ocorra outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação, na data mencionada no item anterior, o certame será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.3. A cópia do edital poderá ser obtida, no site oficial da prefeitura no endereço www.catalão.go.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal ou via e-mail, que será encaminhado mediante solicitação e requisição a empresa interessada, sem qualquer custo, ressalvadas despesas postais a serem pagas pelo interessado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, que tenham objeto social pertinente e compatível com objeto deste pregão e que atendam a todas as exigências legais, inclusive, quanto à documentação de habilitação constante deste Edital e seus Anexos, e:

4.2. Não será admitida a participação de empresas:

4.2.1. Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falências, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Catalão suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas.

4.2.3. Que não estejam devidamente constituídas e registradas no órgão competente, ou que não tenham objeto social compatível e pertinente com o objeto deste pregão;

4.2.4. Que possuam diretores, gerentes, sócios, administradores, controladores, responsáveis técnicos e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Catalão, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da equipe de apoio; e,

4.2.5. Que estejam enquadradas nos demais casos previstos na legislação que rege este processo.

4.3. Tendo em vista que os itens do objeto desta licitação não são divisíveis, sem prejuízo para a execução dos serviços, não será destinada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme estabelece o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser apresentados fechados e rubricados no fecho e entregues a PREGOEIRA, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
Envelope nº 1 – Proposta Comercial
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017
Empresa Licitante:
CNPJ nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017
Empresa Licitante:
CNPJ nº:

5.1.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, contendo as especificações técnicas.

5.2. **A proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar a proposta em meio magnético (PEN DRIVE)**, através de utilização de planilha eletrônica do Excel, na mesma VERSÃO E FORMATO fornecido juntamente com o Edital.

5.2.1. A mídia gravada contendo o arquivo com a proposta, deverá ser entregue juntamente com os envelopes 1 e 2.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por cópias autenticadas (se apresentados em originais, os mesmos ficarão retidos no processo) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.1. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios, a licitante que pretender autenticar documentos com a Comissão de Licitação / Pregoeira deverá fazê-lo até o 2º dia antes da data da abertura da licitação.

5.4. A Prefeitura Municipal de Catalão não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Após a abertura da sessão do Pregão e antes da abertura das propostas, a licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por um representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada. Serão exigidos:

6.1.1. Tratando-se de representante legal da empresa licitante, sendo esta sociedade comercial, deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2. Tratando-se de procurador, além do documento exigido no subitem acima, que comprova os poderes do outorgante, apresentar procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame, conforme modelo Anexo V.

6.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de identidade profissional, todos válidos na forma da lei).

6.2. Tratando-se de Microempresa - ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP, juntar Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, devidamente assinada pelo proprietário da empresa e pelo contador, com firma reconhecida de ambos, conforme modelo Anexo IX.

6.3. Tratando-se, ainda, de ME ou EPP juntar também Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento, bem como Nota de Esclarecimento ao Contribuinte emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do licitante (no caso do Estado de Goiás no site da Secretaria da Fazenda, link: <http://appasp.sefaz.go.gov.br/Sintegra/Consulta/default.asp>) informando o regime de apuração da mesma, ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ambas com emissão de no máximo 30 (trinta) dias da abertura do certame.

6.4. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro, desde que devidamente credenciado.

6.1. Os documentos para o credenciamento, na forma disciplinada neste edital, juntamente com a declaração de atendimento aos requisitos do edital, conforme modelo Anexo VI, deverão ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas.

6.2. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta Comercial.

6.3. No caso de não haver credenciados representantes, a empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances e interposição de recursos, não podendo haver qualquer intervenção no procedimento licitatório, considerando o disposto neste Edital, entretanto, os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação serão considerados para fins de participação no certame.

6.4. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data mais recente, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação a depender do caso.

6.5. **O credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editado em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, ARQUIVO disponibilizado juntamente com Edital,** gravado NA MESMA VERSÃO E FORMATO, em Pen-drive, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da proponente e entregue juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumentos que a substitua.

7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

8.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis conforme estabelecido neste Edital.

8.2. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, com as folhas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, contendo todos os elementos exigidos neste edital.

8.3. **A Proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar a proposta em meio magnético (PEN DRIVE)**, através de utilização de planilha eletrônica do Excel, fornecida juntamente com Edital. O Pen drive contendo o arquivo com a proposta e o credenciamento deverá conter identificação da empresa, e ser entregue juntamente com os envelopes de documentação e proposta.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL" (envelope nº 1):

9.1. A Proposta Comercial deverá conter os seguintes elementos:

9.1.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail da empresa proponente e o número do processo e do Pregão;

9.1.2. Os preços propostos deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (centavos);

9.1.3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste edital;

9.1.4. Planilha detalhada de composição de preço unitário de todos os itens objeto desta licitação, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos e encargos, BDI e outras despesas, de tal forma a representar o valor final a ser pago pela prestação do serviço.

9.1.4.1. A planilha de composição de preço unitário deverá constar, pelo menos, a demonstração dos custos com Material; Equipamentos e Mão de obra.

9.1.4.2. No detalhamento do preço unitário do transporte da massa asfáltica, deverá está indicado o local da usina devidamente licenciada que será disponibilizada para a execução do contrato, estimando, para efeito de cálculo, 80 % da aplicação no centro de catalão (esquina da Av. 20 de agosto com a AV. José Marcelino) e 20% no centro do distrito de Santo Antônio do Rio Verde (no cruzamento da Rua José de Amorim com Rua Cloves Nogueira).

9.1.5. Planilha de composição do BDI;

9.1.6. Planilha de composição de encargos sociais e trabalhistas;

9.1.7. Discriminar, em moeda corrente do país, o preço unitário e total de cada item, em algarismos, e o preço total do objeto, em algarismos e por extenso, considerando apenas 02 (duas) casas após a vírgula, incluindo todos os encargos previstos em lei, impostos, custos operacionais, inclusive aqueles que direta ou indiretamente incidirem sobre o objeto licitado.

9.1.8. Declaração de viabilidade técnica para a aplicação do CBUQ, na temperatura tecnicamente recomenda, em qualquer via asfaltada deste município, acompanhada da memória de cálculo demonstrando a temperatura da massa asfáltica, quando da aplicação, no ponto asfaltado do Município de Catalão mais distante da usina a ser disponibilizada pela licitante.

9.1.9. Declaração de que nos preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais e qualquer outro ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.1.10. O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

9.2. Os preços dos itens do objeto desta licitação serão irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da entrega da proposta.

9.2.1. Depois de 12 (doze) meses da data da entrega da proposta, os preços serão reajustados com base na variação do IGP-M/FVG.

9.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, "fac-símile", telegrama ou e-mail em nenhuma situação.

9.4. Os valores estimados para esta licitação são os constantes no Termo de Referência.

9.5. As empresas participantes deverão fazer constar na Proposta Comercial, os dados bancários para que os pagamentos sejam creditados, se vencedoras.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":

10.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e deverá conter os documentos (originais, cópias autenticadas ou publicação em órgão da imprensa oficial), a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada de forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

10.1.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.1.2.2. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (inclusive INSS), Estadual e Municipal da sede da empresa proponente;

10.1.2.3. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.2.4. Certidão Negativa ou Positivas com Efeito Negativo de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.1.3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

10.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.1.3.3. A comprovação de boa situação financeira será demonstrada através dos seguintes índices contábeis, os quais deverão ser maior ou igual a 1,0 (um), conforme fórmulas abaixo:

$$ILC = AC / PC$$

$$ILG = AC + RLP / PC + ELP$$

$$GS = AT / PC + ELP$$

Onde:

ILC: Índice de Liquidez Corrente

ILG: Índice de Liquidez Geral

GS: Grau de Solvência

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

RLP: Realizável a Longo Prazo

ELP: Exigível a Longo Prazo

AT: Ativo Total

Obs.: Esses índices são os mínimos usualmente adotados para demonstrar que a empresa tem condições de cumprir com suas obrigações, portanto que terá situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1. Registro/Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

10.1.4.2. Atestado de qualificação técnica comprovando já ter executado pelo menos 50.000 m² de serviços de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação do seu subscritor e registrado no CREA (Acervo Técnico).

10.1.4.3. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, registrado no CREA (Acervo Técnico).

10.1.4.4. Relação e declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, das instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para a execução do objeto, informando, inclusive, o local da usina de asfalto, devidamente licenciada, que será disponibilizada para a execução do contrato, capaz de fornecer o CBUQ em condições técnica de temperatura para a execução dos serviços, conforme Termo de Referência - Anexo I.

10.1.5. Comprovação de realização de visita técnica, assinada pelo Secretário Municipal de Transporte, conforme modelo Anexo X, declarando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em consonância com o inciso III do artigo 30 da Lei 8.666/1993.

10.1.5.1. É imprescindível que a licitante tome conhecimento das condições locais para a execução do objeto para a formulação de sua proposta, evitando que o desconhecimento dessas condições possa ser argumento para pleitear a recomposição de preços ou a inviabilidade de execução, principalmente quanto as distâncias das vias pavimentadas do Município até a usina a ser disponibilizada pela licitante, para que a massa asfáltica possa chegar na temperatura adequada, assim como as demais características que interferem nas condições de execução.

10.1.6. DECLARAÇÕES

10.1.6.1. Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do Anexo VII.

10.1.6.2. Declaração firmada pela licitante, de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, pe-

rigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, conforme modelo constante do Anexo VIII.

10.2. Os documentos provenientes da rede “Internet” terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos competentes.

10.3. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar toda a sua documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem eventuais restrições.

10.3.1. Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

10.4. A documentação que for apresentada em original, não será devolvida e fará parte do presente processo licitatório.

10.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11. SESSÃO DO PREGÃO:

11.1. Após o horário determinado para entrega dos envelopes, a Pregoeira declarará aberta a sessão de pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

11.2. É recomendável que a licitante chegue com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao horário previsto para abertura da licitação.

11.3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

11.3.1. Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.3.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.3.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até no máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.4. DOS LANCES VERBAIS:

11.4.1. Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. Esclarecendo que o lance deverá reduzir, no mínimo, 0,5% (meio por cento) do menor preço ou lance até então apresentado.

11.4.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.4.3. A desistência em apresentar lances verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente.

11.5. DO JULGAMENTO:

11.5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**;

11.5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.5.3. Ocorrendo empate ficto, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao menor preço (desde que não seja apresentado por ME ou EPP), deverá a Pregoeira assim proceder:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar, imediatamente, novo preço, sob a pena de preclusão;
- b) O novo preço mencionado na alínea anterior deverá ser inferior aquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo preço (ME ou EPP), caso ela seja habilitada;

- c) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o menor preço;
- e) Na hipótese da não contratação nos termos ora previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, caso ela seja habilitada;
- f) O disposto de desempate ficto previsto neste item, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

11.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital;

11.6.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.6.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.6.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.6.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor que apresentou proposta.

11.6.4.1. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.6.5. Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.6.6. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos proponentes.

11.6.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, a Pregoeira devolverá, aos proponentes, não vencedores, os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto ao proponente vencedor.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A Ata de Registro de Preços, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nela estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de até 12 (doze) meses.

14.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar a 12 (doze) meses computadas neste as eventuais prorrogações, conforme caput do art. 12 do Decreto Municipal nº 576/2013 e inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/1993.

14.3. O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.4. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo III, adaptado à proposta vencedora.

14.4.1. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o proponente vencedor deverá comprovar que mantém as condições de habilitação assim como comprovar a disponibilidade das instalações e equipamentos, inclusive a usina de asfalto, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

14.4.2. Caso o proponente não comprove tais condições, sua proposta será desclassificada, sujeitando-o às sanções cabíveis e dando continuidade ao processo licitatório, como os demais proponentes.

14.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Pregoeira.

14.6. A recusa injustificada do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis.

14.7. É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulá-la, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

14.8. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme art. 12, § 1º do Decreto Municipal nº 576/2013.

15. DA CONTRATAÇÃO:

15.1. De acordo com a efetiva necessidade da Contratante, será solicitada a execução dos serviços, nas quantidades necessárias, quando será firmado o Contrato, conforme Anexo IV ou instrumento equivalente.

15.2. O Município de Catalão não se compromete a contratar nenhuma quantidade mínima de nenhum item desta licitação, mesmo depois de assinada a Ata de Registro de Preços.

15.3. A vigência do contrato será determinada conforme a necessidade da Contratante, limitado ao que estabelece o inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

15.4. O Contrato poderá ser alterado segundo as regras estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/1993, conforme estabelece o § 3º do art. 12 do Decreto Municipal 576/2013.

16. DA RESCISÃO:

16.1. O Contrato ou a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus §§, da Lei nº 8.666/1993.

16.2. A rescisão imediata do Contrato ou da Ata caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

16.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

16.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

16.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

16.2.4. Desatender às determinações do servidor designado pela Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato ou da Ata;

16.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato ou da Ata;

16.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do Contrato ou da Ata.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O(s) pagamento(s) pela execução dos serviços será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Município de Catalão até o 10º (decimo) dia após a manifestação favorável do setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

17.2. A Fatura/Nota Fiscal deverá indicar as especificações do serviço e o número deste prego.

17.3. O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

17.3.1. Em caso de irregularidade fiscal, a Contratante notificará a empresa Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a Contratada sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

17.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado neste edital, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.5. Os preços unitários estimados, adotados neste Edital, foram baseados nas tabelas de preços da Agência Goiana de Transportes e Obras - Agetop e estão relacionados no Termo de Referência - Anexo I.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1. A contratação objeto desta licitação será efetuada à conta da dotação orçamentária específica a ser determinada no momento da efetiva contratação, tendo em vista ser esta licitação destinada ao registro de preços, conforme estabelece o § 2º do art. 7º do Decreto Municipal nº 576/2013.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002:

19.1.1. Advertência, que será realizada por escrito;

19.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não prestado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

19.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2. O recolhimento da multa deverá ser feito por meio de guia própria, à Administração, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.

19.2.1. A aplicação de multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

19.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

19.4. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

19.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

20. EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

20.1. A sanção relativa ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

20.1.1. Retardarem a execução do pregão;

20.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

20.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.2. Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

21.3. É facultado a Pregoeira ou à Administração, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação, a resposta será dada no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da data de recebimento do pedido de esclarecimento através de publicação no site oficial do Município de Catalão www.catalao.go.gov.br para conhecimento de todos os interessados.

21.4.1. Pedido de impugnação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito a Pregoeira e protocolizado no endereço constante no preâmbulo deste instrumento até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos Envelopes, sendo a resposta em até 24 (vinte e quatro horas), através de e-mail.

21.4.2. Não sendo feito até este prazo, nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo portanto, às licitantes, direito a quaisquer reclamações posteriores.

21.5. É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

21.6. É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

21.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Este Edital possui 10 (dez) anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo IV - Minuta do Instrumento Contratual;

Anexo V - Modelo de Procuração;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores (art. 7º, XXXIII CF);

Anexo IX - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

Anexo X - Modelo do Atestado de Visita;

Anexo XI - Mapas das áreas urbanizadas do Município de Catalão.

Catalão (GO), aos 28 de junho de 2017.

Kedna Alves Silvéria
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PADRONIZADOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ENVOLVENDO REPARAÇÃO, RECONSTRUÇÃO, RECAPEAMENTO, MICRO REVESTIMENTO E DRENAGEM SUPERFICIAL

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a execução de serviços padronizados de pavimentação asfáltica, envolvendo reparação, reconstrução, recapeamento, micro revestimento e drenagem superficial, de acordo com as especificações, quantitativo máximo e condições mínimas abaixo apresentadas, para atendimento das necessidades do Município de Catalão.

2. ITENS E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unid.	Quant
1. Serviços preliminares / iniciais			
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	150,00
1.2	Instalação de canteiro - faixa A1	vb	1,00
1.3	Mobilização / desmobilização - tipo A1	vb	1,00
2. Administração da obra			
2.1	Administração local - faixa A1	vb	12,00
3. Pavimentação			
3.1. Reparação de pavimento			
3.1.1	Escav. Carga e transp 2 categ c/ carrega. P pequenos mov terras	M3	9.600,00
3.1.2	Regularização e compactação do sub-leito (pav.urb.)	M2	24.000,00
3.1.3	Esc. E carga de mat. De jaz-. C/ indeniz. (pav.urb.)	M3	9.600,00
3.1.4	Transporte de mat. De jazida-cascalho (pav.urb.)	M3xkm	86.400,00
3.1.5	Estabilização granulométrica sem mistura (pav.urb.)	M3	9.600,00
3.1.6	Imprimação (pav.urb.) - "aplicação"	M2	24.000,00
3.1.7	Pintura de ligação (pav.urb.) - "aplicação"	M2	24.000,00
3.1.8	Transporte local de material betuminoso (pav.urb.)	T	78,00
3.1.9	Transporte local de agregado (pav.urb.)	M3	2.277,70
3.1.10	Concreto betum.usinado à quente-cbuq (ac/bc) (pav.urb.)	T	1.200,00
3.1.11	Fornecimento de cm-30	T	28,80
3.1.12	Fornecimento de rr2c	T	19,20
3.1.13	Fornecimento de cap 50/70	T	30,00

3.1.14	Transporte local de massa asfáltica (pav.urb.)	T	500,00
3.1.15	Ensaio de concreto asfáltico	T	500,00
3.2 Reconstrução de vias			
3.2.1	Remoção e carga de pav. Asfáltica (exceto transporte)	M3	2.242,00
3.2.2	Escavação e carga de mat. De 1ºcat (pav.urb.)	M3	13.452,00
3.2.3	Transporte de mat. De 1º cat.-à caminhão (pav.urb.)	M3xkm	104.253,00
3.2.4	Regularização e compactação do sub-leito (pav.urb.)	M2	44.840,00
3.2.5	Reciclagem de base com 20% de brita e 2% de cimento em peso (bc)	M3	17.936,00
3.2.6	Imprimação (pav.urb.) - "aplicação"	M2	44.840,00
3.2.7	Pintura de ligação (pav.urb.) - "aplicação"	M2	44.840,00
3.2.8	Transporte local de material betuminoso (pav.urb.)	T	145,73
3.2.9	Transporte local de agregado (pav.urb.)	M3	9.938,98
3.2.10	Concreto betum.usinado à quente-cbuq (ac/bc) (pav.urb.)	T	2.242,00
3.2.11	Fornecimento de cm-30	T	53,81
3.2.12	Fornecimento de rr2c	T	35,87
3.2.13	Fornecimento de cap 50/70	T	56,05
3.2.14	Transporte local de massa asfáltica (pav.urb.)	T	934,17
3.2.15	Ensaio de concreto asfáltico	T	934,17
3.3 Recapeamento e = 3 cm com CBUQ			
3.3.1	Limpeza (pav.urb.)	M2	400.000,00
3.3.2	Pintura de ligação (pav.urb.) - "aplicação"	M2	400.000,00
3.3.3	Transporte local de material betuminoso (pav.urb.)	T	620,00
3.3.4	Transporte local de agregado (pav.urb.)	M3	22.777,04
3.3.5	Concreto betum.usinado à quente-cbuq (ac/bc) (pav.urb.)	T	12.000,00
3.3.6	Fornecimento de rr2c	T	320,00
3.3.7	Fornecimento de cap 50/70	T	300,00
3.3.8	Transporte local de massa asfáltica (pav.urb.)	T	5.000,00
3.3.9	Ensaio de concreto asfáltico	T	5.000,00
3.4 Recuperação de vias em micro revestimento - 1 camada			
3.4.1	Limpeza (pav. urb.)	m2	280.000,00
3.4.2	Micro revestimento à frio - 0,8 cm s/ comp. (BC) (pav. urb.)	m2	280.000,00
3.4.3	Transporte local de agregado (pav. urb.)	m3	181,72
3.4.4	Fornecimento de RR-1C	t	336,00
3.4.5	Transporte local de material betuminoso (pav. urb.)	t	336,00
4. Drenagem superficial			
4.1	Escavação manual	M3	1.142,86
4.2	Transporte de mat. De 1º cat.-à caminhão (pav.urb.)	M3xkm	7.428,57
4.3	Esc. E carga de mat. De jaz-. C/ indeniz. (pav.urb.)	M3	1.142,86
4.4	Transporte de mat. De jazida-cascalho (pav.urb.)	M3xkm	44.571,43
4.5	Reaterro apiloado de valas	M3	1.142,86
4.6	Compactação manual	M3	1.142,86
4.7	Meio fio com sarjeta - mfu02 (ac/bc)	M	5.714,29
4.8	Meio fio sem sarjeta - mfu01 (ac/bc)	M	5.714,29
4.9	Sarjeta triangular de concreto - stc08 (ac/bc)	M	1.142,86

2.1. As quantidades dos serviços, indicadas na tabela acima, são estimadas e representam o quantitativo máximo permitido para contratação de cada item, o que levou em consideração as diversas eventuais necessidades da Prefeitura do Município de Catalão, assim como a previsão de disponibilidade financeira, **podendo tais quantidades serem reduzidas e até mesmo não haver a contratação de algum item ou até de nenhum deles.**

2.2. A contratação será parcelada, variando de acordo com a efetiva necessidade de utilização e conforme solicitação, o que estará estabelecido na(s) Ordem(ns) de Serviço.

2.3. Os serviços serão executados atendendo às normas técnicas vigentes e à legislação aplicável.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.2. A Contratada deverá corrigir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, os serviços que porventura sejam declarados em desacordo com as especificações contidas neste edital.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

4.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no edital, contrato e legislação vigente.

5. PRAZOS

5.1. Os prazos de execução dos serviços serão determinados, em cada Ordem de Serviço, com base nos índices de produtividade estabelecidos nas planilhas do DNIT, para as atividades que compõe aqueles serviços nas quantidades solicitadas.

5.2. O início dos serviços solicitados pela Contratante deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação formal - Ordem de Serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

6.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no contrato;

6.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo anotando, em registro próprio, as falhas detectadas;

6.1.3. Comunicar à Contratada qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento caso esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

7.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2. Atender às demais condições descritas no Termo de Referência;

7.1.3. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

8. PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002.

9. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E QUANTITATIVO

- Considerando que é obrigação da Prefeitura de Catalão a manutenção das vias públicas, proporcionando melhores condições de tráfego, para bem atender às necessidades da comunidade;
- Considerando que a Prefeitura de Catalão não dispõe da totalidade dos recursos de equipamentos e mão de obra para atender a todas as necessidades dos serviços de manutenção da pavimentação;
- Considerando que os serviços referentes a conservação e melhoramentos de vias pavimentadas podem ser executados por empresa especializada, contratada na forma da lei pelo Município de Catalão;

- Considerando que para a definição dos locais onde esses serviços devem ser executados de forma prioritária, só pode ser feita quando as condições dos pavimentos de cada local apresentarem problemas, considerando ainda a importância do trânsito de cada local específico para a comunidade e, por conseguinte, na urgência da intervenção;
- Considerando que a Prefeitura de Catalão não dispõe de todas as condições técnicas e operacionais que são necessárias para uma manutenção adequada e em capaz de atender, em tempo satisfatório, todas as demandas que se apresentarem quanto à manutenção da pavimentação;
- Considerando que grande parte da efetiva necessidade desses serviços só é possível de ser determinada quando da ocorrência dos fatos que geram a falha na pavimentação, implicando na demanda por aquela intervenção;
- Considerando que a quantidade efetiva de serviços que será necessária para cada situação e local da execução desses serviços, só é possível de ser determinada quando da real contratação dos serviços, pois dependem de vários fatores, inclusive de disponibilidade de recursos;
- Considerando a inviabilidade prática de que seja feita uma licitação para cada vez que se faça necessária uma contratação específica de manutenção de pavimento, o que remete a uma licitação para Registro de Preços, cujo quantitativo estimado não precisa ser todo contratado, permitindo a gestão mais adequada desses recursos;
- E, por fim, considerando intenção desta Administração de minimizar ao máximo as contratações emergenciais que seriam necessárias para atender aos casos específicos, só passíveis de identificação e quantificação após a ocorrência dos fatos que exijam a contratação dos serviços ora licitados;

Foram relacionados os serviços padronizados que possam vir a ser necessários para atender às diversas necessidades do Município de Catalão para os serviços de manutenção da pavimentação asfáltica na vias públicas, de acordo com o tipo de intervenção.

Para os quantitativos foi feita uma estimativa máxima de utilização de cada tipo de serviço, tendo em vista que, por se tratar de um Registro de Preços, não há necessidade de contratação dessa totalidade. No entanto, não poderá ser ultrapassado este limite máximo estimado. Isso permite que, quando da real contratação, possa ser escolhido o serviço que melhor se ajusta à execução daquele serviço específico, em função da importâncias da via e da disponibilidade financeira naquela oportunidade.

10. PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS

10.1. São os seguintes os preços estimados, que foram baseados na tabela de preços da Agetop, base abril de 2017 (T130):

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
1. Serviços preliminares / iniciais					
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	150,00	303,19	45.478,50
1.2	Instalação de canteiro - faixa A1	vb	1,00	251.497,98	251.497,98
1.3	Mobilização / desmobilização - tipo A1	vb	1,00	107.106,81	107.106,81
Total - Serviços preliminares / iniciais					404.083,29
2 Administração da obra					
2.1	Administração local - faixa A1	vb	12,00	124.232,19	1.490.786,28
Total - Administração da obra					1.490.786,28
3. Pavimentação					
3.1 Reparação de pavimento					
3.1.1	Escav. Carga e transp 2 categ c/ carrega. P pequenos mov terras	M3	9.600,00	20,99	201.504,00
3.1.2	Regularização e compactação do sub-leito (pav.urb.)	M2	24.000,00	1,96	47.040,00
3.1.3	Esc. E carga de mat. De jaz-. C/ indeniz. (pav.urb.)	M3	9.600,00	11,08	106.368,00
3.1.4	Transporte de mat. De jazida-cascalho (pav.urb.)	M3xkm	86.400,00	1,56	134.784,00
3.1.5	Estabilização granulométrica sem mistura (pav.urb.)	M3	9.600,00	15,18	145.728,00
3.1.6	Imprimação (pav.urb.) - "aplicação"	M2	24.000,00	0,33	7.920,00
3.1.7	Pintura de ligação (pav.urb.) - "aplicação"	M2	24.000,00	0,31	7.440,00
3.1.8	Transporte local de material betuminoso (pav.urb.)	T	78,00	822,00	64.116,00
3.1.9	Transporte local de agregado (pav.urb.)	M3	2.277,70	184,00	419.097,60
3.1.10	Concreto betum.usinado à quente-cbuq (ac/bc) (pav.urb.)	M3	1.200,00	282,99	339.588,00
3.1.11	Fornecimento de cm-30	T	28,80	3.964,01	114.163,37
3.1.12	Fornecimento de rr2c	T	19,20	2.447,23	46.986,85
3.1.13	Fornecimento de cap 50/70	T	30,00	2.839,45	85.183,56
3.1.14	Transporte local de massa asfáltica (pav.urb.)	T	500,00	73,80	36.900,00
3.1.15	Ensaio de concreto asfáltico	T	500,00	57,01	28.505,00

Sub total - Reparação de pavimento					1.785.324,38
3.2	Reconstrução de vias				
3.2.1	Remoção e carga de pav. Asfáltica (exceto transporte)	M3	2.242,00	6,28	14.079,76
3.2.2	Escavação e carga de mat. De 1ºcat (pav.urb.)	M3	13.452,00	2,53	34.033,56
3.2.3	Transporte de mat. De 1º cat.-à caminhão (pav.urb.)	M3xkm	104.253,00	1,56	162.634,68
3.2.4	Regularização e compactação do sub-leito (pav.urb.)	M2	44.840,00	1,96	87.886,40
3.2.5	Reciclagem de base com 20% de brita e 2% de cimento em peso (bc)	M3	17.936,00	87,57	1.570.655,52
3.2.6	Imprimação (pav.urb.) - "aplicação"	M2	44.840,00	0,33	14.797,20
3.2.7	Pintura de ligação (pav.urb.) - "aplicação"	M2	44.840,00	0,31	13.900,40
3.2.8	Transporte local de material betuminoso (pav.urb.)	T	145,73	822,00	119.790,06
3.2.9	Transporte local de agregado (pav.urb.)	M3	9.938,98	184,00	1.828.772,50
3.2.10	Concreto betum.usinado à quente-cbuq (ac/bc) (pav.urb.)	M3	2.242,00	282,99	634.463,58
3.2.11	Fornecimento de cm-30	T	53,81	3.964,01	213.295,23
3.2.12	Fornecimento de rr2c	T	35,87	2.447,23	87.787,11
3.2.13	Fornecimento de cap 50/70	T	56,05	2.839,45	159.151,28
3.2.14	Transporte local de massa asfáltica (pav.urb.)	T	934,17	73,80	68.941,50
3.2.15	Ensaio de concreto asfáltico	T	934,17	57,01	53.256,84
Sub total - Reconstrução de vias					5.063.445,62
3.3	Recapamento e = 3 cm com CBUQ				
3.3.1	Limpeza (pav.urb.)	M2	400.000,00	0,17	68.000,00
3.3.2	Pintura de ligação (pav.urb.) - "aplicação"	M2	400.000,00	0,31	124.000,00
3.3.3	Transporte local de material betuminoso (pav.urb.)	T	620,00	822,00	509.640,00
3.3.4	Transporte local de agregado (pav.urb.)	M3	22.777,04	184,00	4.190.976,00
3.3.5	Concreto betum.usinado à quente-cbuq (ac/bc) (pav.urb.)	M3	12.000,00	282,99	3.395.880,00
3.3.6	Fornecimento de rr2c	T	320,00	2.447,23	783.114,24
3.3.7	Fornecimento de cap 50/70	T	300,00	2.839,45	851.835,57
3.3.8	Transporte local de massa asfáltica (pav.urb.)	T	5.000,00	73,80	369.000,00
3.3.9	Ensaio de concreto asfáltico	T	5.000,00	57,01	285.050,00
Sub total - Recapamento e = 3 cm com CBUQ					10.577.495,81
3.4	Recuperação de vias em micro revestimento - 1 camada				
3.4.1	Limpeza (pav.urb.)	M2	280.000,00	0,17	47.600,00
3.4.2	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 0,8cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	M2	280.000,00	2,34	655.200,00
3.4.3	Transporte local de agregado (pav.urb.)	M3	181,72	184,00	33.436,48
3.4.4	Fornecimento de rr1c	T	336,00	1.707,96	573.875,90
3.4.5	Transporte local de material betuminoso (pav.urb.)	T	336,00	822,00	276.192,00

Sub total - Recuperação de vias em micro revestimento - 1 camada					1.586.304,38
Total - Pavimentação					19.012.570,19
4.	Drenagem superficial				
4.1	Escavação manual	M3	1.142,86	46,00	52.571,43
4.2	Transporte de mat. De 1º cat.-à caminhão (pav.urb.)	M3xkm	7.428,57	1,56	11.588,57
4.3	Esc. E carga de mat. De jaz-. C/ indeniz. (pav.urb.)	M3	1.142,86	11,08	12.662,86
4.4	Transporte de mat. De jazida-cascalho (pav.urb.)	M3xkm	44.571,43	1,56	69.531,43
4.5	Reaterro apiloado de valas	M3	1.142,86	43,32	49.508,57
4.6	Compactação manual	M3	1.142,86	17,58	20.091,43
4.7	Meio fio com sarjeta - mfu02 (ac/bc)	M	5.714,29	46,33	264.742,86
4.8	Meio fio sem sarjeta - mfu01 (ac/bc)	M	5.714,29	24,14	137.942,86
4.9	Sarjeta triangular de concreto - stc08 (ac/bc)	M	1.142,86	38,86	44.411,43
4.10	Escavação manual	M3	1.142,86	46,00	52.571,43
Total - Drenagem superficial					663.051,44
PREÇO TOTAL GLOBAL ESTIMADO					21.570.491,20

10.2. Os preços unitários não disponíveis na Planilha da Agetop foram baseados na Tabela SINAPI - Goiás - março de 2017.

11. MAPAS:

11.1. Em anexo estão mapas das áreas urbanizadas de Catalão.

11.2. Poderão ocorrer algumas divergências ou desatualizações entre esses mapas e a situação real das vias públicas.

12. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO:

Referente ao seguinte item da planilha de serviços: 1.1.

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de placa de obra em chapa de aço galvanizado.

DEFINIÇÃO:

O serviço de placa de obra em chapa de aço galvanizado (Código 74209/001 - SINAPI) consiste nas operações de instalações e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e coautores do projeto, assim como os demais responsáveis pela execução dos trabalhos.

MATERIAIS:

A placa deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizada nº 24, pintada em esmalte sintético.

EXECUÇÃO:

A(s) placa(s) da obra deverá(ão) ser colocada(s) em locais bem visíveis definidos pela fiscalização, conforme modelo padronizado a ser fornecido por esta última, nas dimensões indicadas em especificação própria, sempre obedecendo ao padrão de cor, tamanho, e procedimentos próprios, ficando seus custos a cargo da Empreiteira de acordo com a sua planilha orçamentária.

CONTROLE:

A contratada deverá solicitar junto à fiscalização o modelo da placa de obra, executando-a conforme o projeto específico fornecido pela fiscalização

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

A placa de obra em chapa de aço galvanizado é medida e paga por metro quadrado (m²).

INSTALAÇÃO DE CANTEIRO - FAIXA A1.

Referente aos seguintes itens da planilha de serviços: 1.2.

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de instalação de canteiro.

DEFINIÇÃO:

O serviço de instalação de canteiros (Código 42200 - AGETOP) consiste nas operações de construção de área administrativa, apoio logístico, armazenagem de material, área de vivência, alocação de banheiros e vestiários, caixas d'água, visando o apoio a obra.

MATERIAIS:

Os materiais utilizados na instalação do canteiro são: contêiner para escritório de administração, segurança, engenharia, fiscalização, assim como os de almoxarifado e ferramentaria, banheiros e vestiários, equipamentos de informática, bebedouros, mesas e cadeiras de escritório.

EQUIPAMENTOS:

Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pelo Contratante.

Os equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela contratada, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, neste caderno, bem como as normas regulamentadoras, sobretudo a NR 18.

EXECUÇÃO:

Os canteiros serão dimensionados pela contratada de forma a abrigar escritório com sanitário para a fiscalização e administração da obra, almoxarifado, vestiários e sanitários de operários, local de estacionamento.

É responsabilidade da contratada manter limpo e higienizado os canteiros de obras.

CONTROLE:

A contratante realizará inspeções periódicas nos canteiros de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

A instalação de canteiro é medida e paga por verba, correspondente ao percentual do preço proposto pela contratada para o serviço “instalação do canteiro de obra” em relação ao preço total da Ata de Registro de Preço.

Esses percentuais serão pagos na primeira medição de cada contratação / ordem de serviço.

MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO TIPO A1.

Referente aos seguintes itens da planilha de serviços: 1.3.

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de mobilização / desmobilização.

DEFINIÇÃO:

O serviço de mobilização / desmobilização (Código 42300 - AGETOP) consiste nas operações do fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, para início dos serviços, bem como sua desmobilização ao final dos serviços

EQUIPAMENTOS:

Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pelo Contratante.

Serão utilizados os seguintes equipamentos: carro de apoio, caminhão carrocera, carreta prancha, ônibus tipo urbano

EXECUÇÃO:

A contratada deverá mobilizar seus equipamentos e pessoal até os locais de execução dos serviços de tal forma a garantir a execução nos prazos determinados.

Encerrada a execução dos serviços a contratada deverá retirar todo e qualquer material e equipamento utilizado para a execução.

CONTROLE:

A contratante examinará os locais de execução do serviço, antes, durante e depois da execução dos mesmos, para assegurar a correta mobilização e desmobilização.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

A mobilização / desmobilização é medida e paga por verba, correspondente ao percentual do preço proposto pela contratada para o serviço "mobilização / desmobilização" em relação ao preço total da Ata de Registro de Preço.

Esses percentuais serão pagos na primeira medição de cada contratação / ordem de serviço.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL - FAIXA A1

Referente aos seguintes itens da planilha de serviços: 2.1.

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de administração local.

DEFINIÇÃO:

O serviço de administração local (Código 42100 - AGETOP) consiste nas operações de alocação dos recursos locais necessários à administração, gerenciamento, controle, responsabilidade técnica e execução dos serviços e obras.

EXECUÇÃO:

A contratada deverá disponibilizar, no local da execução das obras, o pessoal necessário para administração, gerenciamento, controle, responsabilidade técnica e execução dos serviços.

CONTROLE:

A contratante examinará os locais de execução dos serviços para verificar se a contratada está mantendo a administração local em condições cumprir sua obrigações contratuais de forma adequada.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

A administração local é medida e paga por verba, correspondente ao percentual do preço proposto pela contratada para o serviço “administração local” em relação ao preço total da Ata de Registro de Preço.

Esses percentuais serão pagos na primeira medição de cada contratação / ordem de serviço.

ESCAV. CARGA E TRANSP. 2 CATEG C/ CARREGA. P PEQUENO MOV. DE TERRA:

Referente aos seguintes itens da planilha de serviços: 3.1.1

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de Escav. Carga e transp 2 categ c/ carrega. P pequenos mov terras.

DEFINIÇÃO:

O serviço de Escav. Carga e transp 2 categ c/ carrega. P pequenos mov terras (Código 40071 - AGETOP) consiste nas operações de remoção do material constituinte do terreno nos locais onde a implantação da geometria projetada requer a sua remoção, ou escavação de áreas de empréstimo de material, incluindo a carga dos materiais

As operações de escavação e carga compreendem:

- a) Escavação e carga do material em áreas de corte até o greide de terraplenagem;
- b) Escavação e carga de material em áreas de corte situadas abaixo do greide de terraplenagem no caso em que o subleito é constituído por materiais impróprios, na espessura fixada em projeto ou pela fiscalização;
- c) Escavação e carga de material de degraus ou arrasamentos nos alargamentos de aterros existentes;
- d) Escavação e carga de material de degrau em terrenos de fundação fortemente inclinados;
- e) Escavação e carga de material, quando houver necessidade de remoção da camada vegetal, em profundidades superiores a 20 cm; e
- f) Escavação e carga de materiais de área de empréstimos.

MATERIAIS:

Os materiais ocorrentes no cortes devem ser classificados como “Materiais de 1ª Categoria”, compreendendo os solos em geral, de natureza residual ou sedimentar e seixos rolados ou não com diâmetro máximo de 0,15 cm. Em geral todos os materiais são escavados por tratores esteiras ou por escavadeiras hidráulicas. Sua escavação não exige o emprego de explosivo.

EQUIPAMENTOS:

Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pelo Contratante.

Serão utilizados os seguintes equipamentos: tratores de esteiras equipados com lâmina, pás carregadeiras e escavadeiras hidráulica.

EXECUÇÃO:

Todas as escavações devem ser executadas nas dimensões indicados no projeto.

A escavação dos cortes deve obedecer aos elementos técnicos fornecidos pelo projeto de terraplenagem e nas notas de serviço.

A carga mecanizada consiste no carregamento de material em caminhões basculantes ou em outros equipamentos transportadores, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

A carga será geralmente precedida pela escavação do material, ou demolição, e de sua deposição na praça de carregamento em condições de ser manipulado manualmente ou pelo equipamento de carga.

O desenvolvimento dos trabalhos deve otimizar a utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos. Apenas são transportados para constituição dos aterros, os materiais que pela classificação e caracterização efetuados nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados em cortes, para execução de camadas superficiais da plataforma, é recomendável o depósito dos referidos materiais em locais indicados pela fiscalização para sua oportuna utilização.

Quando a escavação atingir o greide de terraplenagem, e os solos do subleito forem inadequados, isto é, constituídos por solos de expansão maior que 2%, possuírem baixa capacidade de suporte ou orgânicos, é necessário o rebaixamento do greide de terraplenagem na espessura estabelecida em projeto.

As espessuras e as características dos materiais constituintes das camadas de aterro, devem estar em conformidade com a especificação e determinações do Contratante.

CONTROLE:

Os levantamentos topográficos devem apontar se a altura e a largura da plataforma nos cortes atendem à seção transversal informada pelo Contratante.

O acabamento da plataforma resultante deve atender à conformação da seção transversal informada pelo Contratante.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passivos de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

A escavação e carga de material é medida e paga por metro cúbico (m³) do volume escavado, medido no corte, conforme levantamento topográfico.

ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT DE 1. CATEGORIA:

Referente aos seguintes itens da planilha de serviços: 3.2.2

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de Escavação e carga de mat de 1. categoria.

DEFINIÇÃO:

O serviço de Escavação e carga de mat de 1. categoria (Código 44020 - AGETOP) consiste nas operações de remoção do material constituinte do terreno nos locais onde a implantação da geometria projetada requer a sua remoção, ou escavação de áreas de empréstimo de material, incluindo a carga dos materiais

As operações de escavação e carga compreendem:

- g) Escavação e carga do material em áreas de corte até o greide de terraplenagem;
- h) Escavação e carga de material em áreas de corte situadas abaixo do greide de terraplenagem no caso em que o subleito é constituído por materiais impróprios, na espessura fixada em projeto ou pela fiscalização;
- i) Escavação e carga de material de degraus ou arrasamentos nos alargamentos de aterros existentes;
- j) Escavação e carga de material de degrau em terrenos de fundação fortemente inclinados;
- k) Escavação e carga de material, quando houver necessidade de remoção da camada vegetal, em profundidades superiores a 20 cm; e
- l) Escavação e carga de materiais de área de empréstimos.

MATERIAIS:

Os materiais ocorrentes no cortes devem ser classificados como “Materiais de 1ª Categoria”, compreendendo os solos em geral, de natureza residual ou sedimentar e seixos rolados ou não com diâmetro máximo de 0,15 cm. Em geral todos os materiais são escavados por tratores esteiras ou por escavadeiras hidráulicas. Sua escavação não exige o emprego de explosivo.

EQUIPAMENTOS:

Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pelo Contratante.

Serão utilizados os seguintes equipamentos: tratores de esteiras equipados com lâmina, pás carregadeiras e escavadeiras hidráulica.

EXECUÇÃO:

Todas as escavações devem ser executadas nas dimensões indicados no projeto.

A escavação dos cortes deve obedecer aos elementos técnicos fornecidos pelo projeto de terraplenagem e nas notas de serviço.

A carga mecanizada consiste no carregamento de material em caminhões basculantes ou em outros equipamentos transportadores, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

A carga será geralmente precedida pela escavação do material, ou demolição, e de sua deposição na praça de carregamento em condições de ser manipulado manualmente ou pelo equipamento de carga.

O desenvolvimento dos trabalhos deve otimizar a utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos. Apenas são transportados para constituição dos aterros, os materiais que pela classificação e caracterização efetuados nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados em cortes, para execução de camadas superficiais da plataforma, é recomendável o depósito dos referidos materiais em locais indicados pela fiscalização para sua oportuna utilização.

Quando a escavação atingir o greide de terraplenagem, e os solos do subleito forem inadequados, isto é, constituídos por solos de expansão maior que 2%, possuírem baixa capacidade de suporte ou orgânicos, é necessário o rebaixamento do greide de terraplenagem na espessura estabelecida em projeto.

As espessuras e as características dos materiais constituintes das camadas de aterro, devem estar em conformidade com a especificação e determinações do Contratante.

CONTROLE:

Os levantamentos topográficos devem apontar se a altura e a largura da plataforma nos cortes atendem à seção transversal informada pelo Contratante.

O acabamento da plataforma resultante deve atender à conformação da seção transversal informada pelo Contratante.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passivos de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

A escavação e carga de material é medida e paga por metro cúbico (m³) do volume escavado, medido no corte, conforme levantamento topográfico.

TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - À CAMINHÃO:

Referente aos seguintes itens da planilha de serviços: 3.2.3

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação e medição dos serviços de transporte de material de 1ª categoria.

DEFINIÇÃO:

O serviço de transporte de material de 1ª categoria à caminhão (Código 44021 - AGETOP) consiste na operação só de transporte do material

O material pode ser oriundo de cortes ou de substituição de materiais de baixa qualidade retirados dos cortes, além de entulhos a serem removidos e transportados para a área de bota fora.

EQUIPAMENTOS:

Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pelo Contratante.

Serão utilizados os seguintes equipamentos: Caminhão basculante.

EXECUÇÃO:

As praças de carregamento deverão apresentar boas condições de conservação, circulação e manobra.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do equipamento deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e queda de material nas vias.

Também em áreas urbanas, o material estocado na praça de carregamento deverá ser mantido umedecido, evitando-se poeira.

CONTROLE:

Os equipamentos de transporte deverão ter as dimensões de suas caçambas levantadas e anotadas, previamente, visando-se facilitar a apropriação dos volumes, no caso de medição por volume solto carregado a carga, o material deverá ser uniformemente distribuído na caçamba.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passivos de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O transporte de material de 1ª categoria é medido e pago por metro cúbico vezes quilômetro ($m^3 \times km$) transportado, levando em considerações os índices de empolamento do material.

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO:

Referente aos seguintes itens da planilha de serviços: 3.1.2 e 3.2.4.

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação e medição dos serviços de regularização e compactação do subleito

DEFINIÇÃO:

O serviço de regularização e compactação do subleito (Código 44052 - AGETOP) consiste nas operações de conformação do leito, transversal e longitudinalmente, obedecendo às larguras e cotas constantes das notas de serviço de regularização de terraplenagem do projeto, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura.

EQUIPAMENTOS:

Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pelo Contratante.

Serão utilizados os seguintes equipamentos: motoniveladora com escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolos compactadores autopropulsados tipos pé-de-carneiro, liso-vibratórios e pneumáticos e trator com grade de discos

EXECUÇÃO:

A regularização deve ser executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.

Não será permitida a execução dos serviços de regularização e compactação do subleito em dias de chuva.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, deve-se proceder à escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

CONTROLE:

O controle da execução da regularização do subleito deve ser exercido mediante a coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória, de acordo com o Plano de Amostragem Variável.

Devem ser efetuados as seguintes determinações e ensaios:

- a) Ensaio de umidade higroscópica do material, imediatamente antes da compactação, para cada 100 m de pista a ser compactada, em locais escolhidos aleatoriamente pelo Contratante. A tolerância admitida para a umidade higroscópica deve ser de $\pm 2\%$ em relação à umidade ótima.
- b) Ensaio de massa específica aparente seca "in situ", em locais escolhidos aleatoriamente pelo Contratante. Para pistas de extensão limitada, com volumes de, no máximo, 1.250 m³ de material, devem ser feitas, pelo menos, cinco determinações para o cálculo de grau de compactação (GC).
- c) Os cálculos de grau de compactação devem ser realizados utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima obtida no laboratório e da massa específica aparente seca "in situ" obtida na pista. Não devem ser aceitos valores de grau de compactação inferiores a 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no laboratório.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passivos de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

A regularização do subleito é medida e paga por metro quadrado (m²) de área efetivamente executada.

ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM INDENIZAÇÃO:

Referente ao seguinte item da planilha de serviços: 3.1.3 e 4.3.

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de escavações e carga de material de jazida com indenização.

DEFINIÇÃO:

Escavação e carga de material de jazida com indenização (Código 44101 - AGETOP) consiste nas operações de escavação e carga, na jazida, do material para ser utilizado em aterros.

MATERIAIS:

Os materiais decorrentes dos cortes nas jazidas devem ser classificados como Materiais de 1ª Categoria, já definidos neste Termo de Referência, de tal forma a atender as condições estabelecidas no projeto.

EQUIPAMENTOS:

Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pelo Contratante.

Serão utilizados os seguintes equipamentos: tratores de esteiras equipados com lâmina e escavadeiras hidráulica.

EXECUÇÃO:

O desenvolvimento dos trabalhos deve otimizar a utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos. Apenas disponibilizados para transportados, para constituição dos aterros, os materiais que pela classificação e caracterização efetuados nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira a que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

ÁREAS DE EMPRÉSTIMO:

A área de empréstimo deverá estar devidamente licenciada junto ao órgão ambiental responsável, antes do início de qualquer atividade na área.

O desmatamento, destocamento e limpeza, devem ser executados de acordo com as normas, dentro do limite da área licenciada.

Não é permitida a queima da vegetação removida.

Tráfego de equipamentos e veículos de serviço deve ser controlado para evitar a implantação de vias ou trilhas desnecessárias.

As áreas de empréstimo devem ser mantidas, durante sua exploração, convenientemente drenadas de modo a evitar o acúmulo das águas, bem como os efeitos da erosão.

CONTROLE:

Os materiais provenientes das jazidas serão controlados pela fiscalização, com base nas condições de projeto e ensaios realizados pela Contratante.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

A escavação e carga de material de jazida é medida e paga por metro cúbico (m³) do volume escavado, medido no corte, conforme levantamento topográfico.

TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA - CASCALHO:

Referente aos seguintes itens da planilha de serviços: 3.1.4 e 4.4.

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação e medição dos serviços de transporte de material de jazida - cascalho.

DEFINIÇÃO:

O serviço de transporte de material de jazida - cascalho (Código 44102 - AGETOP) consiste nas operações de transporte do material

O material deverá ser oriundo de área de empréstimo, devidamente licenciada, e transportado para o local de execução do aterro.

EQUIPAMENTOS:

Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pelo Contratante.

Serão utilizados os seguintes equipamentos: caminhão basculante.

EXECUÇÃO:

As praças de carregamento deverão apresentar boas condições de conservação, circulação e manobra.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do equipamento deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e queda de material nas vias.

Também em áreas urbanas, o material estocado na praça de carregamento deverá ser mantido umedecido, evitando-se poeira.

CONTROLE:

Os equipamentos de transporte deverão ter as dimensões de suas caçambas levantadas e anotadas, previamente, visando-se facilitar a apropriação dos volumes, no caso de medição por volume solto carregado a carga, o material deverá ser uniformemente distribuído na caçamba.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passivos de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O transporte de material de jazida - cascalho é medido e pago por metro cúbico vezes quilômetro ($m^3 \times km$) transportado, levando em considerações os índices de empolamento do material.

ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA:

Referente ao seguinte item da planilha de serviços: 3.1.5.

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação e medição dos serviços de estabilização granulométrica sem mistura.

DEFINIÇÃO:

A estabilização granulométrica sem mistura consiste (Código 44150 - AGE-TOP) na camada de pavimentação destinada a resistir aos esforços verticais oriundos dos veículos, distribuindo-os adequadamente à camada subjacente, executada sobre a sub-base, subleito ou reforço do subleito devidamente regularizado e compactado.

A estabilização granulométrica consiste no processo de melhoria da capacidade de resistência de materiais "in natura" ou mistura de materiais, mediante emprego de energia de compactação adequada, de forma a se obter um produto final com propriedades adequadas de estabilidade e durabilidade.

MATERIAIS:

Os materiais constituintes são solos, mistura de solos, mistura de solos e materiais britados.

A material deverá atender às seguintes condições:

- a) Índice Suporte Califórnia – ISC $\geq 60\%$ para Número N $\leq 5 \times 10^6$, ISC $\geq 80\%$ para Número N $> 5 \times 10^6$, e Expansão $\leq 0,5\%$, determinados através dos ensaios:
- b) Ensaio de Compactação - DNER-ME 129/94, na energia do Proctor modificado, indicada no projeto
- c) Ensaio de Índice de Suporte Califórnia -DNER-ME 049/94, com a energia do ensaio de compactação.

EQUIPAMENTOS:

Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pelo Contratante.

Serão utilizados os seguintes equipamentos: motoniveladora com escarificador ou trator de esteira, carro tanque distribuidor de água, rolos compactadores tipo pé-de-carneiro e liso-vibratório, trator com grade de discos e pá carregadeira.

EXECUÇÃO:

A execução da estabilização granulométrica sem mistura (base) compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais, seguidas de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

O material distribuído deve ser homogeneizado mediante ação combinada de grade de discos e motoniveladora. No decorrer desta etapa, devem ser removidos materiais estranhos ou fragmentos de tamanho excessivo.

A variação do teor de umidade admitida para o material para início da compactação é de menos 2 pontos percentuais até mais 1 ponto percentual da umidade ótima de compactação. Caso o teor de umidade apresente valor abaixo do limite mínimo especificado, deve ser umedecida a camada através de caminhão-tanque irrigador, seguido de homogeneização pela atuação de grade de discos e motoniveladora. Se o teor de umidade de campo exceder ao limite superior especificado, o material deve ser aerado mediante ação conjunta da grade de discos e da motoniveladora, para que o material atinja o intervalo da umidade especificada. Concluída a correção e homogeneização da umidade, o material deve ser conformado, para obtenção da espessura desejada após a compactação.

A espessura da camada compactada não deve ser inferior a 10 cm, nem superior a 20 cm. Quando houver necessidade de se executar camadas de base com espessura final superior a 20 cm, estas devem ser subdivididas em camadas parciais.

A espessura mínima de qualquer camada de base deve ser de 10 cm, após a compactação.

Nesta fase devem ser tomados os cuidados necessários para evitar a adição de material na fase de acabamento.

Deve ser estabelecido o número de passadas necessárias dos equipamentos de compactação para atingir o grau de compactação especificado. Deve ser realizada nova determinação, sempre que houver variação no material ou do equipamento empregado.

A compactação deve evoluir longitudinalmente, iniciando pelas bordas. Nos trechos em tangente, a compactação deve prosseguir das duas bordas para o centro, em percursos equidistantes da linha base, o eixo. Os percursos ou passadas do equipamento utilizado devem distar entre si de forma tal que, em cada percurso, seja coberta metade da faixa coberta no percurso anterior. Nos trechos em curva, havendo superelevação, a compactação deve progredir da borda mais baixa para a mais alta, com percursos análogos aos descritos para os trechos em tangente.

O acabamento deve ser executado pela ação conjunta de motoniveladora e de rolos de pneus e liso-vibratório. A motoniveladora deve atuar, quando necessário, exclusivamente em operação de corte, sendo vetada a correção de depressões por adição de material.

A base estabilizada granulometricamente não deve ser submetida à ação do tráfego, devendo ser imprimada imediatamente após a sua liberação pelos controles de execução, de forma que a base já liberada não fique exposta à ação de intempéries que possam prejudicar sua qualidade.

CONTROLE:

O controle da execução da base estabilizada granulometricamente deve ser exercido mediante a coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória, de acordo com o Plano de Amostragem Variável.

Devem ser efetuadas as seguintes determinações e ensaios:

- a) Ensaio de teor de umidade do material, imediatamente antes da compactação, por camada, para cada 100 m de pista a ser compactada, em locais escolhidos aleatoriamente. A tolerância admitida para o teor de umidade deve ser de 2 pontos percentuais em relação à umidade ótima.
- b) Ensaio de massa específica aparente seca “in situ” para cada 100 m de pista, por camada, definida pelo Contratante, em locais escolhidos aleatoriamente. Para pistas de extensão limitada, com áreas de no máximo 4.000 m², devem ser feitas pelo menos cinco determinações por camada, para o cálculo do grau de compactação.

- c) Os cálculos do grau de compactação devem ser realizados utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima obtida no laboratório e da massa específica aparente seca “in situ”, obtida na pista. Não devem ser aceitos valores de grau de compactação inferiores a 100%.

O número e a frequência de determinações correspondentes aos diversos ensaios para o controle tecnológico dos insumos, da execução e do produto devem ser estabelecidos segundo um Plano de Amostragem.

O tamanho das amostras deve ser documentado e informado previamente à Fiscalização.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passivos de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

A estabilização granulométrica sem mistura é medida e paga por metro cúbico (m³) do volume efetivamente executado.

IMPRIMAÇÃO “APLICAÇÃO”:

Referente aos seguintes itens da planilha de serviços: 3.1.6 e 3.2.6.

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação e medição dos serviços de imprimação - só a aplicação, sem fornecimento e transporte do material.

DEFINIÇÃO:

O serviço de imprimação - “aplicação” (Código 44200 - AGETOP) consiste na aplicação de material asfáltico sobre a superfície da base concluída, antes da execução do revestimento asfáltico, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilização e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

EQUIPAMENTOS:

Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pelo Contratante.

Serão utilizados os seguintes equipamentos: vassouras mecânicas rotativas, soprador de ar e carro distribuidor de ligante asfáltico equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento.

EXECUÇÃO:

Antes da execução dos serviços, deve ser implantada a adequada sinalização, visando à segurança do tráfego e efetuada sua manutenção permanente durante a execução dos serviços.

Após a perfeita conformação geométrica da base, proceder à varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto.

Antes da aplicação do ligante asfáltico a pista pode ser levemente umedecida.

Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico, na temperatura adequada, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para o tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para seu espalhamento. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento dos asfaltos diluídos é de 20 a 60 segundos.

Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida.

CONTROLE:

A temperatura do ligante asfáltico deve ser medida no caminhão distribuidor imediatamente antes de qualquer aplicação, a fim de verificar se satisfaz ao intervalo de temperatura definido pela relação viscosidade x temperatura.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passivos de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

A imprimação - só aplicação é medida e paga por metro quadrado (m²) de área efetivamente executada.

PINTURA DE LIGAÇÃO “APLICAÇÃO”:

Referente aos seguintes itens da planilha de serviços: 3.1.7, 3.2.7 e 3.3.2.

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação e medição dos serviços de pintura de ligação - só a aplicação, sem fornecimento e transporte do material.

DEFINIÇÃO:

O serviço de pintura de ligação - “aplicação” (Código 44201 - AGETOP) consiste-se na aplicação de ligante asfáltico sobre superfície de base ou revestimento asfáltico anteriormente à execução de uma camada asfáltica qualquer, objetivando promover condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

EQUIPAMENTOS:

Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pelo Contratante.

Serão utilizados os seguintes equipamentos: vassouras mecânicas rotativas, soprador de ar e carro distribuidor de ligante asfáltico equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento.

EXECUÇÃO:

O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10º C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser pintada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade.

Todo carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante/distribuidor, certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pelo Contratante, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara de sua procedência, do tipo, quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre o fornecedor e o canteiro de obra.

A água deve ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica e outras substâncias nocivas.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

Antes da execução dos serviços deve ser implantada a adequada sinalização, visando à segurança do tráfego no segmento rodoviário, e efetuada sua manutenção permanente durante a execução dos serviços.

A superfície a ser pintada deve ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.

Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico na temperatura compatível, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A temperatura da aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deve estar entre

20 e 100 segundos “Saybolt Furol”. Após aplicação do ligante deve-se aguardar o escoamento da água e a evaporação em decorrência da ruptura.

CONTROLE:

A temperatura do ligante asfáltico deve ser medida no caminhão distribuidor imediatamente antes de qualquer aplicação, a fim de verificar se satisfaz ao intervalo de temperatura definido pela relação viscosidade x temperatura.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passivos de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

A pintura de ligação - só aplicação é medida e paga por metro quadrado (m²) de área efetivamente executada.

TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO:

Referente aos seguintes itens da planilha de serviços: 3.1.8, 3.2.8, 3.3.3 e 3.4.5.

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação e medição dos serviços de transporte local de material betuminoso.

DEFINIÇÃO:

O serviço de transporte local de material betuminoso (Código 44300 - AGE-TOP) consiste no transporte de material betuminoso (CM-30, RR-1C, RR-2C e CAP) da refinaria ao local de armazenagem da contratante e o transporte desse material do local de armazenamento até o local de aplicação.

EQUIPAMENTOS:

Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pelo Contratante.

Serão utilizados os seguintes equipamentos: caminhão tanque.

EXECUÇÃO:

O material betuminoso (CM-30, RR-1C, RR-2C e CAP) deverá ser transportado em caminhões apropriados, seguindo as normas vigentes, inclusive com as devidas licenças e autorizações ambientais.

CONTROLE:

A contratante poderá exigir a comprovação de cumprimento das normas legais de transporte de material betuminoso.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O transporte local de material betuminoso é medido e pago por tonelada (t).

TRANSPORTE LOCAL DE AGREGADO:

Referente aos seguintes itens da planilha de serviços: 3.1.9, 3.2.9, 3.3.4 e 3.4.3.

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação e medição dos serviços de transporte local de agregado.

DEFINIÇÃO:

O serviço de transporte local de agregado (Código 44302 - AGETOP) consiste-se no transporte de agregado (filler, areia, pó de brita, brita 0 e brita 1) do fornecedor até local de usinagem.

EQUIPAMENTOS:

Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pelo Contratante.

Serão utilizados os seguintes equipamentos: caminhão caçamba.

EXECUÇÃO:

Os agregados (filler, areia, pó de brita, brita 0 e brita 1) deverão ser transportados em veículos apropriados, seguindo as normas vigentes.

CONTROLE:

A contratante verificará o cumprimento das normas legais de transporte de agregado.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O transporte local de agregado é medido e pago por metro cúbico (m³).

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (AC/BC):

Referente aos seguintes itens da planilha de serviços: 3.1.10, 3.2.10 e 3.3.5.

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de aplicação de concreto betuminoso usinado a quente, exclusive fornecimento de CAP.

DEFINIÇÃO:

O serviço de aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (Código 44204 - AGETOP) consiste nas operações de usinagem e aplicação na pista de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ.

MATERIAIS:

Está incluso o fornecimento dos agregados, filler, areia, pó de brita, brita 0 e brita 1. Não faz parte desse serviço o fornecimento do CAP 50/70, cujo fornecimento está previsto em item apartado.

EQUIPAMENTOS:

Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pelo Contratante.

Serão utilizados os seguintes equipamentos: usina de asfalto, tanque de estocagem de material betuminoso, vibroacabadora, rolo compressor tipo tanden e rolo compressor pneumático autopulsor.

A usina de asfalto deve estar devidamente licenciada nos órgãos competentes.

EXECUÇÃO:

O Concreto Betuminoso Usinado a Quente deve ser executado em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e ligante betuminoso, espalhada e comprimida à quente. Na usina, tanto agregados como ligante são previamente aquecidos para depois serem misturados.

A mistura será aplicada sobre a superfície imprimada e/ou pintada, de tal maneira que, após a compressão, produza um pavimento flexível com espessura

e densidade especificadas em projeto. O concreto betuminoso poderá ser empregado como revestimento, base, regularização ou reforço do pavimento.

Tendo sido decorridos mais de sete dias da execução da imprimação, tendo havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou tendo sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura/viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos, Saybolt-Furol. Recomenda-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 a 95 segundos.

A temperatura do ligante deverá estar entre 107°C e 177°C.

A temperatura da massa asfáltica para aplicação deverá estar entre 145°C e 160°C.

As misturas de concreto betuminoso deverão ser fabricadas e distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e o tempo não se apresentar chuvoso.

O espalhamento será efetuado por vibro-acabadoras.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, as correções serão feitas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento executado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, será iniciado o processo de rolagem para compressão. A temperatura de rolagem deverá ser a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, sendo esta temperatura fixada experimentalmente para cada caso.

A temperatura recomendável, para a compressão da mistura, é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 ± 15 segundos, para o cimento asfáltico, ou uma viscosidade específica, "Engler" (ASTM-D 1665).

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão (60 lb/pol²), e aumenta-se em progressão aritmética, à medida que a mistura betuminosa suporte pressões mais elevadas. A pressão dos pneus deve variar a intervalos periódicos (60, 80, 100, 120 lb/pol²), adequando o número de passadas de forma a atingir o grau de compactação especificado.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deverá começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deverá ser recoberta, na seguinte, de pelo menos a metade da largu-

ra rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem seguirá até o momento em que seja atingida a compactação exigida.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Abertura ao Trânsito: Os revestimentos concluídos deverão ser mantidos sem trânsito até o seu completo resfriamento.

Quaisquer danos decorrentes da abertura ao trânsito sem a devida autorização serão de inteira responsabilidade da Contratada.

CONTROLE:

Deverão ser feitos os seguintes controles: Controle do Espalhamento e Compressão na Pista, Temperatura de Compressão na Pista, Controle do Grau de Compressão e Controle Estatístico do Grau de Compressão.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O concreto betuminoso usinado a quente é medida e paga por tonelada (T) aplicada.

FORNECIMENTO DE CM-30:

Referente aos seguintes itens da planilha de serviços: 3.1.11 e 3.2.11.

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de fornecimento de CM-30.

DEFINIÇÃO:

O serviço de fornecimento de CM-30 (Código 41901 - SINAPI) consiste na aquisição e fornecimento de asfalto diluído tipo cura média - CM-30, exclusive transporte e aplicação.

MATERIAIS:

Os asfaltos diluídos tipo cura média (CM) são materiais resultantes da diluição de um cimento asfáltico adequado, com um destilado médio conveniente.

Os asfaltos diluídos tipo cura média têm o símbolo CM precedendo as indicações de sua viscosidade cinemática.

CONTROLE:

Todo o carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra deverá apresentar certificado de análise além de trazer indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de serviço.

Na entrega do material, caberá à Fiscalização verificar se o tipo e a qualidade do material fornecido estão de acordo com sua finalidade e se correspondem ao estipulado no projeto, verificar se o acondicionamento do material é o correto e não está violado, certificar-se de que cada unidade de acondicionamento contenha indicação clara da procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, rejeitar a parte do fornecimento em mau estado de acondicionamento, providenciar, junto à Contratada, a substituição do material rejeitado, retirar amostra de acordo com a Norma IBP/ABNT P-NB - 174 - Norma para Amostragem de Petróleo e Produtos Derivados.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passivos de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O fornecimento de CM-30 é pago por tonelada (t), sendo o quantitativo a ser medido definido pelo índice de CM-30 por metro quadrado (m²) de imprimação, conforme determinado no projeto.

FORNECIMENTO DE RR-2C:

Referente aos seguintes itens da planilha de serviços: 3.1.12, 3.2.12 e 3.3.6.

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de fornecimento de RR-2C.

DEFINIÇÃO:

O serviço de fornecimento de RR-2C (Código 41903 - SINAPI) consiste na aquisição e fornecimento de emulsão asfáltica de ruptura rápida - RR-2C, exclusiva transporte e aplicação.

MATERIAIS:

A emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida - RR-2C, deve ser homogênea, não apresentar separação da fase asfáltica após uma vigorosa agitação, dentro de 30 (trinta) dias da data do carregamento.

CONTROLE:

Todo o carregamento de emulsão asfáltica que chegar à obra deverá apresentar certificado de análise além de trazer indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de serviço.

Na entrega do material, caberá à Fiscalização verificar se o tipo e a qualidade do material fornecido estão de acordo com sua finalidade e se correspondem ao estipulado no projeto, verificar se o acondicionamento do material é o correto e não está violado, certificar-se de que cada unidade de acondicionamento contenha indicação clara da procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, rejeitar a parte do fornecimento em mau estado de acondicionamento, providenciar, junto à Contratada, a substituição do material rejeitado, retirar amostra de acordo com a Norma IBP/ABNT P-NB - 174 - Norma para Amostragem de Petróleo e Produtos Derivados.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passivos de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O fornecimento de RR-2C é pago por tonelada (t), sendo o quantitativo a ser medido definido pelo índice de RR-2C por metro quadrado (m²) de pintura de ligação, conforme determinado no projeto.

FORNECIMENTO DE CAP 50/70:

Referente aos seguintes itens da planilha de serviços: 3.1.13, 3.2.13 e 3.3.7.

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de fornecimento de CAP 50/70.

DEFINIÇÃO:

O serviço de fornecimento de CAP 50/70 (Código 41899 - SINAPI) consiste na aquisição e fornecimento de cimento asfáltico de petróleo, CAP 50/70, exclusivo transporte e aplicação.

MATERIAIS:

O cimento asfáltico de petróleo, CAP 50/70 deve ser homogêneo, não conter água nem espumar quando aquecido a 175°C.

CONTROLE:

Todo o carregamento de cimento asfáltico que chegar à obra deverá apresentar certificado de análise além de trazer indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de serviço.

Na entrega do material, caberá à Fiscalização verificar se o tipo e a qualidade do material fornecido estão de acordo com sua finalidade e se correspondem ao estipulado no projeto, verificar se o acondicionamento do material é o correto e não está violado, certificar-se de que cada unidade de acondicionamento contenha indicação clara da procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, rejeitar a parte do fornecimento em mau estado de acondicionamento, providenciar, junto à Contratada, a substituição do material rejeitado, retirar amostra de acordo com a Norma IBP/ABNT P-NB - 174 - Norma para Amostragem de Petróleo e Produtos Derivados.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O fornecimento de CAP 50/70 é pago por tonelada (t), sendo o quantitativo a ser medido definido pelo índice de CAP 50/70 por metro cúbico (m³) de CBUQ aplicado, conforme determinado no projeto.

TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA:

Referente aos seguintes itens da planilha de serviços: 3.1.14, 3.2.14 e 3.3.8.

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de transporte local de massa asfáltica.

DEFINIÇÃO:

O serviço de transporte local de massa asfáltica (Código 44301 - AGETOP) consiste nas operações de transporte da massa asfáltica da usina até o local de aplicação.

EQUIPAMENTOS:

Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pelo Contratante.

Serão utilizados os seguintes equipamentos: caminhão basculante.

EXECUÇÃO:

A massa asfáltica deverá ser carregada no local de usinagem e transportada, em caminhões adequados, até o local de aplicação.

A contratada deve cuidar para que o transporte possa ser realizado de tal forma a garantir a temperatura mínima necessária da massa, quando da aplicação, conforme especificado neste Termos de Referência.

CONTROLE:

A contratante poderá exigir a comprovação de cumprimento das normas legais de transporte de massa asfáltica.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O transporte de massa asfáltica é medido e pago por tonelada (t).

ENSAIO DE CONCRETO ASFÁLTICO:

Referente aos seguintes itens da planilha de serviços: 3.1.15, 3.2.15 e 3.3.9.

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de ensaio de concreto asfáltico.

DEFINIÇÃO:

O serviço de ensaio de concreto asfáltico (Código 73900/12 - SINAPI) consiste nas operações de controle de cimento asfáltico modificado por polímero, agregados, produção da mistura asfáltica, temperatura, granulometria dos agregados, aplicação e destinação da mistura asfáltica, quantidade de ligante, granulometria da mistura, compactação, geométrico, acabamento e deflexões.

EQUIPAMENTOS:

Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pelo Contratante.

Serão utilizados os equipamentos de ensaio de campo, para ensaios “in loco” e ensaios de laboratório.

EXECUÇÃO:

Controle dos Materiais

Cimento Asfáltico Não Modificado por Polímero: Para todo carregamento que chegar à obra, devem ser realizados:

- a) um ensaio de penetração a 25^o C, conforme NBR 6576;
- b) um ensaio de viscosidade de Saybolt-Furol, conforme NBR 14950;
- c) um ensaio de ponto de fulgor, conforme NBR 11341;
- d) um ensaio de determinação de formação de espuma, quando aquecido a 177^o C.

Para cada 100 t:

- um índice de susceptibilidade térmica, determinado pelos ensaios NBR 6576 e NBR 6560;
- um ensaio de viscosidade Saybolt Furol a diferentes temperaturas para o estabelecimento da curva viscosidade x temperatura, em no mínimo três pontos, conforme NBR 14950.

Cimento Asfáltico Modificado por Polímero: Para todo carregamento que chegar à obra, devem ser realizados:

- a) um ensaio de penetração a 25^oC, conforme NBR 6576;
- b) um ensaio de viscosidade Brookfield, conforme NBR 15184;
- c) um ensaio de ponto de fulgor, conforme NBR 11341;
- d) um ensaio de determinação de formação de espuma, quando aquecido a 175^oC;
- e) um ensaio de recuperação elástica, conforme NBR 15086,

Para cada 100 t:

- um ensaio de estabilidade à estocagem, conforme NBR 15166;
- um ensaio de ponto de amolecimento, conforme NBR 6560;
- um ensaio do resíduo no RTFOT: variação em massa conforme NBR 15235, ponto de amolecimento conforme NBR 6560, penetração conforme NBR 6576 e recuperação elástica conforme NBR 15086.

Para todo carregamento de cimento asfáltico, com ou sem polímero, que chegar a obra deve-se retirar uma amostra que será identificada e armazenada para possíveis ensaios posteriores.

Agregados: Diariamente deve-se inspecionar a britagem e os depósitos, com o intuito de garantir que os agregados estejam limpos, isentos de pó e de outras contaminações prejudiciais.

Devem ser executadas as seguintes determinações no agregado graúdo:

- a) abrasão Los Angeles, conforme NBR NM 51, 1 ensaio no início da utilização do agregado na obra e sempre que houver variação da natureza do material;
- b) caso agregado apresente abrasão superior a 50%, verificar a degradação do agregado após a compactação Marshall, com e sem ligante, 1 ensaio no início da utilização do agregado na obra e sempre que houver variação da natureza do agregado;
- c) índice de forma e porcentagem de partículas lamelares, conforme NBR 6954, 1 ensaio no início da utilização do agregado na obra e sempre que houver variação da natureza do material;
- d) ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, em cinco ciclos, 1 ensaio no início da utilização do agregado na obra e sempre que houver variação da natureza do material;
- e) a adesividade dos agregados ao ligante asfáltico, conforme NBR 12583 e NBR 12584, para todo carregamento que cimento asfáltico que chegar na obra e sempre que houver variação da natureza dos materiais. Para agregado miúdo, determinar o equivalente de areia, conforme NBR 12052, 1 ensaio por jornada de 8 h de trabalho e sempre que houver variação da natureza do material.

Melhorador de Adesividade. Quando a adesividade não for satisfatória e o melhorador de adesividade for incorporado na mistura, deve-se verificar novamente a adesividade conforme NBR 12583 e NBR 12584.

Controle da Produção da Mistura Asfáltica: O controle da produção do concreto asfáltico deve ser acompanhando por laboratório, que deve realizar o acompanhamento e os ensaios pertinentes, devendo obedecer à metodologia indicada pelo DER/SP e atender aos parâmetros recomendados.

Temperaturas: O controle da temperatura da produção da mistura asfáltica deve ser realizado de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) temperatura dos agregados nos silos quentes: 2 determinações de cada silo, por jornada de 8 h de trabalho;
- b) temperatura do cimento asfáltico, antes da entrada do misturador: 2 determinações por jornada de 8 h de trabalho;
- c) temperatura da massa asfáltica, na saída dos caminhões carregados na usina: em todo caminhão.

Granulometria dos Agregados: Devem ser executadas as seguintes análises granulométricas dos agregados, durante a produção da mistura:

- a) granulometria do agregado de cada silo quente ou dos silos frios, quando tratar-se de usina tipo tambor-secador-misturador: 2 determinações de cada agregado por jornada de 8 h de trabalho conforme NBR NM 248;
- b) granulometria do filler: 1 ensaio por jornada de 8 h de trabalho conforme NBR NM;
- c) se indicado a adição de filler no projeto da mistura, deve-se realizar inspeção rigorosa da quantidade do filler adicionado.

Quantidade de Ligante, Granulometria da Mistura e Características Marshall e Porcentagens de Vazios: Devem ser executados os seguintes ensaios para controle da quantidade de ligante, granulometria da mistura e verificação dos parâmetros Marshall:

- a) extração de asfalto, preferencialmente conforme ASTM D 6307, ou ensaio de extração por refluxo, Soxhlet de 1.000 ml, conforme ASTM D 2172, ou, quantas vezes forem necessárias no início de cada jornada de trabalho e sempre que houver indícios da falta ou excesso de ligante no teor de asfalto da mistura, no mínimo 2 ensaios por jornada de 8 h de trabalho;
- b) granulometria da mistura asfáltica com material resultante das extrações da alínea a, quantas vezes forem necessárias para a calibração da usina, no mínimo 2 ensaios por jornada de 8 h de trabalho, conforme NBR NM 248;
- c) ensaio Marshall, conforme NBR 12891, com no mínimo 6 corpos-de-prova, devem ser destinados 3 corpos de prova ao ensaio de tração por compressão diametral a 25°C, conforme NBR 15087, nos outros 3 corpos-de-prova deve-se determinar a fluência, a estabilidade e as porcentagens de vazios da mistura: V_v, RBV, VAM.

Devem ser realizados, no mínimo, 2 ensaios por jornada 8 h de trabalho.

Controle da Aplicação e Destinação da Mistura Asfáltica: O controle da aplicação da mistura asfáltica deve ser efetuado através dos procedimentos descritos em seguida.

Temperaturas: Devem ser executadas as seguintes leituras de temperaturas na massa asfáltica na pista:

- a) temperatura da massa asfáltica em cada caminhão que chegar à pista;
- b) temperatura da massa asfáltica distribuída no momento do espalhamento e no início da compactação, a cada descarga efetuada.

Quantidade de Ligante e Granulometria da Mistura: Devem ser executadas as seguintes determinações:

- a) extração de asfalto, preferencialmente conforme ASTM D 6307, ou ensaio de extração por refluxo Soxhlet de 1.000 ml, conforme ASTM D 2172, 2 extrações por jornada de 8 h de trabalho;
- b) análise granulométrica da mistura de agregados, com material resultante das extrações da alínea a, de no mínimo 1.000 g, conforme NBR NM 248, 2 ensaios por jornada de 8 h de trabalho.

Controle da Compactação: A cada 100 m de faixa de rolamento de massa compactada, deve ser obtida uma amostra indeformada extraída com sonda rotativa, em local aproximadamente correspondente à trilha de roda externa, na faixa externa. De cada amostra extraída com sonda rotativa deve ser determinada a respectiva densidade aparente.

Deflexões: Deve-se verificar as deflexões recuperáveis máximas (D0) da camada a cada 20 m por faixa alternada e 40 m na mesma faixa, através da viga Benkelman, ou FWD, Falling Weight Deflectometer.

CONTROLE:

A contratada poderá acompanhar a execução de todos os ensaios, tanto os locais quanto os realizados no laboratório, devendo todos os relatórios serem enviados para a Contratada, assim que disponíveis.

A entrega dos relatórios de ensaios para a Contratante é condição necessária para a aprovação desse serviço, inclusive para efeito de pagamento.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O ensaio de concreto asfáltico é medido e pago por tonelada (t) de massa asfáltica aplicada.

REMOÇÃO E CARGA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (EXCETO TRANSPORTE):

Referente ao seguinte item da planilha de serviços: 3.2.1.

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de Remoção e carga de pavimentação asfáltica (exceto transporte).

DEFINIÇÃO:

O serviço de Remoção e carga de pavimentação asfáltica (exceto transporte) (Código 40425 - AGETOP) consiste nas operações de delimitação da área a ser demolida, demolição com utilização motoniveladora e carregadeira de pneus.

EQUIPAMENTOS:

Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pelo Contratante.

Serão utilizados os seguintes equipamentos: motoniveladora com escarificador e pá carregadeira de pneus.

EXECUÇÃO:

A demolição de pavimentação asfáltica devem passar pelas seguintes etapas:

- a) inspecionar o pavimento e a laje estrutural para localizar as eventuais anomalias nesta última;
- b) verificar conveniência do alargamento de pista e da substituição dos guardarodas por barreiras New Jersey; neste caso, o pavimento de concreto será uma sobre-laje armada;
- c) instalar e garantir a manutenção da sinalização;
- d) desviar o tráfego para meia pista;
- e) dependendo do equipamento de demolição a ser utilizado, delimitar a demolição em trechos definidos por juntas serradas com altura igual a do pavimento;
- f) efetuar a demolição integral do pavimento e tratar as anomalias da laje estrutural.

CONTROLE:

A contratante verificará a execução da demolição para assegurar que o serviço foi realizado de acordo com o projeto.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passivos de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

A Remoção e carga de pavimentação asfáltica (exceto transporte) é medida e paga por metro quadrado (m³) de pavimento demolido.

RECICLAGEM DE BASE COM 20% DE BRITA E 2% DE CIMENTO EM PESO

Referente ao seguinte item da planilha de serviços: 3.2.5.

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de reciclagem de base com 20% de brita e 2% de cimento em peso.

DEFINIÇÃO:

O reciclagem de base com 20% de brita e 2% de cimento em peso (Código 40645 - AGETOP) consiste nas operações de reciclagem de pavimento in situ com cimento Portland e brita, de modo obter uma base reciclada, constituída pelos materiais de reciclagem do pavimento, com adição de brita quando necessário e de cimento e água.

A reciclagem de pavimento in situ a frio com cimento e brita é o processo de restauração de pavimento executado no local, com equipamento apropriado, com reaproveitamento total ou parcial do revestimento existente, normalmente com incorporação de parte ou toda base existente, adição de cimento Portland, água e, quando necessário, incorporação de agregado, espalhamento e compactação da mistura resultante, obtendo-se desta forma uma nova base do pavimento, isto é, uma base reciclada.

MATERIAIS:

Agregado Adicional: O agregado graúdo, eventualmente incorporado aos materiais reciclados para correção granulométrica da mistura, deve ser constituído por pedra britada, que apresentem fragmentos duros, limpos e duráveis, livres do excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, assim como isentos de outras substâncias ou contaminações prejudiciais; e deve atender aos seguintes requisitos:

- a) desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles, inferior a 50%;
- b) equivalente de areia do agregado miúdo, superior a 55%;
- c) índice de forma superior a 0,5 e porcentagem e partículas lamelares inferior a 10%;
- d) perda no ensaio de durabilidade, em cinco ciclos, com solução de sulfato de sódio, deve ser inferior a 20% e, com sulfato de magnésio, inferior a 30%.

Cimento. O cimento Portland deve atender às especificações das normas abaixo:

- NBR 5732, cimento Portland comum;

- NBR 5735, cimento Portland de alto-forno;

Água. A água deve ser isenta de teores nocivos de sais, ácidos, álcalis, de matéria orgânica ou outras substâncias prejudiciais. Deve atender aos requisitos estabelecidos pela NBR NM 137.

Mistura Reciclada. A mistura reciclada com cimento e com eventual adição agregados deve apresentar as seguintes características:

- a) a porcentagem em massa de cimento a ser incorporada a mistura reciclada deve ser fixada de modo a atender a resistência à compressão simples e à tração no ensaio de compressão diametral, ambas aos 28 dias, fixadas no projeto da estrutura do pavimento;
- b) a composição granulométrica do material reciclado, juntamente com agregado adicional, quando necessário, e o cimento Portland, deve satisfazer aos requisitos da tabela 1;
- c) a faixa de trabalho, definida a partir da curva granulométrica a ser informada pelo Contratante, deve obedecer à tolerância indicada para cada peneira na tabela 1, porém respeitando os limites da faixa granulométrica.

Tabela 1 – Faixa Granulométrica

Peneira de Malha Quadrada		% em Massa, Passando	Tolerâncias
ASTM	Mm		
1 ½"	63,5	100	-
Nº 4	4,8	50– 100	± 16
nº 40	0,42	15– 100	± 10
nº 200	0,075	5 – 100	± 6

Determinação da Composição da Mistura Reciclada. Para definição do projeto de mistura do cimento, materiais reciclados e dos agregados adicionais é necessário que seja feita rigorosa investigação das camadas a serem recicladas.

Teor de Cimento. Define-se teor de cimento em massa a relação entre a massa de cimento e a massa da mistura final, multiplicado por 100.

Porcentagem de Agregado Adicional. A porcentagem de agregado adicional é definida como sendo a relação entre a massa de agregados secos adicionais e a massa da mistura final.

EQUIPAMENTOS:

Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pelo Contratante.

Serão utilizados os seguintes equipamentos: recicladora, distribuidor de agregados, distribuidor de aglomerante hidráulico, caminhão tanque para abastecimento de água, motoniveladora, rolo vibratório liso tipo tandem vibratório, rolo vibratório tipo pé de carneiro e rolo pneumático de pressão variável.

EXECUÇÃO:

Não é permitida a execução de reciclagem com adição de cimento e brita quando a temperatura ambiente na sombra for superior a 35°C ou inferior a 5°C, e quando houver possibilidade de chuva.

Reciclagem. A operação de fresagem do revestimento existente, incorporação dos agregados, adição de cimento e água ocorrem simultaneamente. A mistura é processada no interior da recicladora e em seguida espalhada e compactada.

O cimento, água e os agregados adicionados ao material reciclado devem ser previamente dosados em laboratório.

O agregado adicional, o cimento ou outro aglomerante hidráulico devem ser espalhados na quantidade determinada, a fim de atender as porcentagens determinadas no projeto da mistura, com emprego de distribuidor de agregados e distribuidor de aglomerante hidráulico, respectivamente.

O espalhamento do cimento pode ser executado por espalhamento manual, desde que se garanta a homogeneidade da taxa prevista em projeto.

A reciclagem do pavimento deve ser executada na extensão e espessura de corte indicada no projeto, incorporando-se simultaneamente o agregado adicional, com a concomitante adição de água, nas quantidades fixadas pelo projeto de dosagem, tendo como parâmetro para umedecimento a umidade ótima definida no ensaio de compactação da mistura reciclada.

Imediatamente após atuação da recicladora, atua a motoniveladora, de modo a conformar a camada reciclada aos perfis transversais e longitudinais, sem provocar segregação da mistura reciclada.

Devem ser tomadas todas as precauções a fim de serem evitados os processos que levem a segregação da mistura reciclada.

Compactação. Após a conformação da mistura reciclada, deve-se iniciar imediatamente a operações de compactação. A compactação deve iniciar-se das bordas para eixo, nos segmentos em tangente, e da borda interna para a borda externa, isto é, do lado mais baixo para o mais alto, nos segmentos em curva. Os rolos compactadores devem cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos metade da largura coberta na passagem anterior.

A compactação deve ser conduzida de modo que a espessura compactada final seja de no máximo 20 cm, e nunca inferior a 12 cm.

O intervalo de tempo máximo admitindo, entre a adição de água à mistura e o término da compactação, não deve exceder ao tempo de início de pega do cimento.

Acabamento. O acabamento é executado mediante o emprego de motoniveladora, atuando exclusivamente em operação de corte. Não é permitida a correção de depressões pela adição de material. A superfície da base é compactada até que se apresente lisa e isenta de partes soltas ou sulcadas.

Cura. A superfície da base reciclada com cimento deve ser protegida contra a evaporação da água por meio de uma pintura com emulsão asfáltica tipo RR-2C. A película protetora deve ser aplicada em quantidade suficiente para construir uma membrana contínua. Este procedimento deve ser executado imediatamente após o término da compactação.

Abertura ao Tráfego. A base reciclada com cimento não deve ser liberada à ação do tráfego. A fiscalização poderá, em caráter excepcional, autorizar a abertura ao tráfego desde que a camada presente, na ocasião, resistência compatível com a solicitação de carga e que a imprimação esteja completamente rompida e curada e protegida por um salgamento para criação de uma camada de proteção mecânica da base reciclada.

CONTROLE:

Controle dos Materiais

Agregado Adicional. Devem ser executados os seguintes ensaios nos agregados graúdos, eventualmente adicionados:

- a) abrasão Los Angeles, conforme NBR NM 5, um ensaio no início da utilização do agregado na obra e sempre que houver variação da natureza do material;
- b) índice de forma e porcentagem de partículas lamelares, conforme NBR 6954, um ensaio no início da utilização do agregado na obra e sempre que houver variação da natureza do material;
- c) durabilidade, com sulfato de sódio e sulfato de magnésio, em cinco ciclos, 1 ensaio no início da utilização dos agregados na obra e sempre que houver variação da natureza do material.

Para agregado miúdo, determinar o equivalente de areia conforme NBR 12052, um ensaio por jornada de 8 h de trabalho e sempre que houver variação da natureza do material.

Água. Deve ser examinada sempre que houver dúvida sobre a sua sanidade, conforme NBR NM 137.

Controle de Execução

A cada 30 m determinar:

- a) espessura de corte, imediatamente após a passagem da recicladora; a tolerância admitida é $\pm 1,0$ cm da definida pelo Contratante;
- b) espessura das camadas de revestimento e da base Os resultados obtidos são parâmetros para ajuste e verificação da composição granulométrica definida no projeto de dosagem da mistura reciclada, e confirmação dos segmentos de materiais homogêneos.

Controle da Base Reciclada. O controle das características e execução da base reciclada deve abranger:

- a) determinação do teor de cimento e da taxa do agregado adicional, em kg/m^2 , por intermédio de colocação de bandejas, de peso e área conhecidos, para coleta de material durante o espalhamento na pista; 2 determinações por jornada de 8 h de trabalho;
- b) determinação do teor de umidade, 1 determinação a cada 250 m^2 de pista, imediatamente antes do espalhamento; se o desvio da umidade estiver compreendido no intervalo de $-2,0\%$ a $+1,0\%$ da umidade ótima, o material pode ser liberado para compactação;
- c) determinação da densidade seca máxima e umidade ótima, conforme NBR 7182, 1 ensaio cada 500 m^2 de mistura e toda vez que houver indícios de variação de material;
- d) granulometria da mistura reciclada, de amostras obtidas na pista durante o espalhamento, conforme NBR NM 248, sendo 1 ensaio a cada 500 m^2 , e sempre que houver indícios de variação da granulometria da mistura;
- e) determinação do teor de umidade, da massa específica aparente seca in situ, conforme NBR 7185, e o respectivo grau de compactação imediatamente após a conclusão da camada, a cada 500 m^2 , a partir dos valores de densidade seca máxima obtida na alínea c);
- f) determinação da resistência à tração por compressão diametral, de amostras coletadas na pista, aos 28 dias de cura, conforme NBR 7222, a cada 500 m^2 de pista.

Controle Geométrico e de Acabamento

Controle de Espessura e Cotas. A relocação e o nivelamento do eixo e das bordas devem ser executados a cada 20 m; devem ser nivelados os pontos no eixo, bordas e em dois pontos intermediários.

Controle do Alinhamento e Largura. A verificação do eixo e das bordas deve ser feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação. A largura da semi plataforma ou faixa reci-

clada deve ser determinada por medidas à trena executadas pelo menos a cada 20 m.

A superfície não deve apresentar locais com ocorrência de segregação.

Deflexões. Deve-se verificar as deflexões recuperáveis máximas (D0) da camada, após 7 dias de cura, a cada 20 m por faixa alternada e 40 m na mesma faixa, através da viga Benkelman, ou FWD, Falling Weight Deflectometer.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passivos de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

A reciclagem de base com 20% de brita e 2% de cimento em peso é medida e paga por metro cúbico (m³) de base reciclada.

LIMPEZA DO PAVIMENTO EXISTE:

Referente aos seguintes itens da planilha de serviços: 3.3.1 e 3.4.1.

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de limpeza do pavimento existe.

DEFINIÇÃO:

O serviço de limpeza do pavimento existe (Código 44001 - AGETOP) consiste nas operações de preparação do pavimento existente limpando-o e removendo resíduos e pó que possam prejudicar a execução da imprimação asfáltica ou do micro revestimento, conforme o caso.

EQUIPAMENTOS:

Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pelo Contratante.

Serão utilizados os seguintes equipamentos: soprador de ar e/ou vassoura mecânica .

EXECUÇÃO:

A contratada deve garantir com a limpeza do pavimento existente que, ao final da execução desse serviço, não restarão resíduos que possam comprometer a qualidade da etapa posterior, seja a imprimação ou o micro revestimento.

CONTROLE:

A contratante fará o controle visual do pavimento após a limpeza, para certificar-se que não há resíduos ou pó que possam comprometer a qualidade da imprimação asfáltica ou micro revestimento que será executado na sequência.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passivos de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

A limpeza do pavimento existe é medida e paga por metro quadrado (m²).

MICRO REVESTIMENTO A FRIO - 0,8 CM SEM COMPACTAÇÃO (BC):

Referente ao seguinte item da planilha de serviços: 3.4.2.

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de micro revestimento a frio - 0,8 cm sem compactação.

DEFINIÇÃO:

O serviço de micro revestimento a frio - 0,8 cm sem compactação (Código 44210 - AGETOP) consiste na operação de aplicação da massa de micro revestimento e seu espalhamento, sem necessidade de compactação.

Micro revestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímero - consiste na associação de agregado, material de enchimento (filler), emulsão asfáltica modificada por polímero do tipo SBS, água, aditivos se necessários, com consistência fluida, uniformemente espalhada sobre uma superfície previamente preparada.

MATERIAIS:

Os constituintes do micro revestimento asfáltico a frio são: agregado miúdo, material enchimento (filler), emulsão asfáltica modificada por polímero do tipo SBS, aditivos se necessários e água, os quais devem satisfazer as especificações aprovadas pelo Contratante.

Água. Deve ser limpa, isenta de matéria orgânica, óleos e outras substâncias prejudiciais à ruptura da emulsão asfáltica. Será empregada na qualidade necessária a promover consistência adequada.

Agregados. É constituído de agregados, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais devem ser resistentes, livres de torrões de argila, substâncias nocivas e apresentar as características seguintes:

- a) desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40% no agregado antes da sua britagem. Entretanto, podem ser admitidos valores de desgaste maiores no caso de desempenho satisfatório em utilização anterior;
- b) durabilidade, perda inferior a 12%;
- c) equivalente de areia igual ou superior a 60%;

Material de enchimento (filler). Quando necessário deve ser constituído por materiais finamente divididos, não plásticos, secos e isentos de grumos, tais como pó de pedra, cimento Portland, Cal extinta, pós-calcários, de acordo com as especificações do Contratante:

EQUIPAMENTOS:

Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pelo Contratante.

Serão utilizados os seguintes equipamentos: chassi móvel autopropulsado, ou atrelado a um cavalo mecânico, ou trator de pneus contendo: silo para agregado miúdo; depósito separados para água, emulsão asfáltica e aditivos; depósito para material de enchimento (filler), com alimentador automático; sistema de circulação e alimentação do ligante asfáltico, interligado por acoplagem direta ou não, com sistema de alimentação do agregado miúdo, de modo a assegurar perfeito controle de traço; sistema misturador capaz de processar uma mistura uniforme e de despejar a massa diretamente sobre a pista, em operação contínua, sem processo de segregação.

EXECUÇÃO:

O micro revestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímero pode ser empregado como camada selante, impermeabilizante, regularizadora e rejuvenescedora ou como camada antiderrapante de pavimentos.

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em dias de chuva.

Aplicação do micro revestimento asfáltico a frio com emulsão polímero deve ser realizada à velocidade uniforme, a mais reduzida possível. Em condições normais, a operação se processa com bastante simplicidade. A maior preocupação requerida consiste em observar a consistência da massa, abrindo ou fechando a alimentação d'água, de modo a obter uma consistência uniforme e manter a caixa distribuidora uniformemente carregada de massa.

Correção de falhas. As possíveis falhas de execução, tais como, escassez ou excesso de massa, irregularidade na emenda de faixas, devem ser corrigidas, imediatamente, após a execução. A escassez é corrigida com adição de massa e os excessos com a retirada por meio de rodos de madeira ou de borracha. Após estas correções, a superfície áspera deixada é alisada com a passagem suave de qualquer tecido espesso, umedecido com a própria massa, ou com emulsão.

CONTROLE:

Todos os materiais devem ser examinados em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo Contratante, e aceitos de acordo com as especificações em vigor.

O controle de qualidade da emulsão asfáltica consta do seguinte, para todo carregamento que chegar à obra:

- 01 ensaio de viscosidade Saybolt -Furol;
- 01 ensaio de resíduo (ABNT NBR-6568);
- 01 ensaio de peneiramento;
- 01 ensaio de carga de partícula;
- 01 ensaio de recuperação elástica a 25°C, no resíduo da emulsão;

O controle de qualidade dos agregados consta do seguinte:

- ensaios de granulometria do agregado;
- ensaios de adesividade;
- ensaio de equivalente de areia.

A verificação da produção (espalhamento / execução) é exercido através de coleta aleatória de amostras, ensaios e determinações.

Todo o carregamento de emulsão asfáltica modificada com polímero que chegar à obra deve apresentar certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O micro revestimento a frio - 0,8 cm sem compactação é medida e paga por metro quadrado (m²).

FORNECIMENTO DE RR-1C

Referente aos seguintes itens da planilha de serviços: 3.4.4.

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de fornecimento de RR-1C.

DEFINIÇÃO:

O serviço de fornecimento de RR-1C (Código 41905 - SINAPI) consiste na aquisição e fornecimento de emulsão asfáltica de ruptura rápida, RR-1C, exclusiva transporte e aplicação.

MATERIAIS:

A emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida - RR-1C deve ser homogênea, não apresentar separação da fase asfáltica após uma vigorosa agitação, dentro de 30 (trinta) dias da data do carregamento.

CONTROLE:

Todo o carregamento de emulsão asfáltica d que chegar à obra deverá apresentar certificado de análise além de trazer indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de serviço.

Na entrega do material, caberá à Fiscalização verificar se o tipo e a qualidade do material fornecido estão de acordo com sua finalidade e se correspondem ao estipulado no projeto, verificar se o acondicionamento do material é o correto e não está violado, certificar-se de que cada unidade de acondicionamento contenha indicação clara da procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, rejeitar a parte do fornecimento em mau estado de acondicionamento, providenciar, junto à Contratada, a substituição do material rejeitado, retirar amostra de acordo com a Norma IBP/ABNT P-NB - 174 - Norma para Amostragem de Petróleo e Produtos Derivados.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O fornecimento de RR-1C é pago por tonelada (t), sendo o quantitativo a ser medido definido pelo índice de RR-1C por metro quadrado (m²) de micro revestimento a frio aplicado, conforme determinado no projeto.

ESCAVAÇÃO MANUAL

Referente ao seguinte item da planilha de serviços: 4.1.

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação e medição dos serviços de escavação manual.

DEFINIÇÃO:

A escavação manual (Código 42027 - AGETOP) consiste na execução das seguintes operações: escavação e tombamento do material escavado.

EXECUÇÃO:

A contratada deverá escavar manualmente o terreno onde será executado o serviço, visando remover, completamente, o material saturado.

Também faz parte da execução desses serviços o tombamento do material, destinado à carga e transporte para bota fora.

CONTROLE:

A contratada fará o controle visual do serviço para verificar se foi retirado todo o material saturado.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

A escavação manual é medida e paga por metro cúbico (m³), medindo o volume do material cortado.

REATERRO APILOADO DE VALAS

Referente ao seguinte item da planilha de serviços: 4.5.

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação e medição dos serviços de reaterro apiloado de valas.

DEFINIÇÃO:

O reaterro apiloado de valas (Código 45430 - AGETOP) das seguintes operações: lançamento do material na vala, espalhamento e apiloamento.

EXECUÇÃO:

A contratada deverá lançar o material para aterro na vala, apiloando-o em camadas regulares.

CONTROLE:

A contratada fará o controle visual do serviço para verificar se a vala foi preenchida e o reaterro foi adequadamente apiloado.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passivos de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O reaterro apiloado de valas é medido e pago por metro cúbico (m³).

COMPACTAÇÃO MANUAL

Referente ao seguinte item da planilha de serviços: 4.6.

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de compactação manual.

DEFINIÇÃO:

A compactação manual (Código 40100 - AGETOP) consiste nas seguintes atividades: compactação com o uso de soquete ou compactador manual, do material depositado na vala.

EQUIPAMENTO:

Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pelo Contratante.

Serão utilizados os seguintes equipamentos: compactador manual ou placa vibratória.

EXECUÇÃO:

A contratada deverá compactar o material em camadas regulares de tal forma a garantir uma compactação satisfatória.

CONTROLE:

A contratada fará o controle visual do serviço para verificar se o material foi adequadamente compactado.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

A compactação manual é medida e paga por metro cúbico (m³), de volume compactado.

MEIO FIO COM SARJETA - MFU02 (AC/BC)

Referente ao seguinte item da planilha de serviços: 4.7.

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de meio fio com sarjeta - MFU02 (AC/BC).

DEFINIÇÃO:

O serviço de meio fio com sarjeta - MFU02 (AC/BC) (Código 44455 - AGE-TOP) consiste nas operações de lastro, assentamento do meio fio pré-moldado e execução da sarjeta in loco.

O meio-fio, é um elemento pré-moldado em concreto destinado a separar a faixa de pavimentação da faixa de passeio.

A sarjeta é um canal triangular longitudinal destinado a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada e da faixa de passeio ao dispositivo de drenagem, boca de lobo, galeria etc.

MATERIAIS:

O concreto utilizado nas sarjetas devem atender as NBR 6118, NBR 12654 e NBR 12655.

O concreto deve ser dosado racionalmente e deve possuir as seguintes resistências características:

- meios-fios pré-moldados e sarjetas moldados no local: fck 20 MPa;
- lastro de concreto: fck 15 MPa.

EQUIPAMENTOS:

Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pelo Contratante.

Serão utilizados os seguintes equipamentos: caminhão de carroceria de madeira e betoneira e compactador.

EXECUÇÃO:

Os meios-fios e sarjetas devem obedecer às dimensões definidas em projeto.

Os meios-fios devem ser executados em peças de 1,00 m de comprimento, as quais devem ser vibradas até seu completo adensamento e, devidamente curadas antes de sua aplicação.

Seu comprimento deve ser reduzido para a execução de segmentos em curva.

O concreto empregado na moldagem dos meios-fios e sarjetas devem possuir resistência mínima de 20 MPa no ensaio de compressão simples, aos 28 dias de idade.

As formas para a execução dos meios-fios devem ser metálicas, ou de madeira revestida, que permita acabamento semelhante àquele obtido com o uso de formas metálicas.

Para o assentamento dos meios-fios e execução das sarjetas, o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem quaisquer infiltrações d'água ou umidade excessiva.

Para efeito de compactação, o solo deve estar no intervalo de mais ou menos 1,5% em torno da umidade ótima de compactação, referente ao ensaio de Proctor Normal.

Não é permitida a execução dos serviços durante dias de chuva.

Após a compactação, deve-se umedecer ligeiramente o terreno de fundação para o lançamento do lastro.

Sobre o terreno de fundação devidamente preparado, deve ser executado o lastro de concreto das sarjetas, de acordo com as dimensões especificadas no projeto. O lastro deve ser apiloado, convenientemente, de modo a não deixar vazios.

Depois de alinhados os meios-fios, deve ser feita a moldagem das sarjetas, utilizando-se concreto com plasticidade e umidade compatível com seu lançamento nas formas, sem deixar buracos ou ninhos.

As sarjetas devem ser moldados in loco, com juntas de 1 cm de largura a cada 3 m. Estas juntas devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3.

A colocação do meio-fio deve preceder à execução da sarjeta adjacente.

Estes dispositivos devem estar concluídos antes da execução do revestimento betuminoso.

CONTROLE:

Materiais. O controle do material deve ser executado através dos seguintes procedimentos:

- a) determinar a resistência à compressão do concreto utilizado sarjetas em corpos de prova cilíndricos, de acordo com a NBR 5739;
- b) para um lote de 10 unidades de cada 300 peças de meio-fio, destacadas aleatoriamente, devem ser feitas as seguintes verificações:
 - verificação da forma, presença de materiais de desintegração e condições das arestas;
 - verificação das dimensões do meio fio pré-moldado.

Geometria e Acabamento. O controle da geometria deve ser executado através dos seguintes procedimentos:

- nivelamento do fundo da vala para execução dos meios-fios e sarjetas de 5 m em 5 m;
- nivelamento dos meios fios e sarjetas de 5 m em 5 m;
- medidas da largura das sarjetas de 5 m e 5 m;
- alinhamento do meio-fio de 5 m e 5 m e entre eles com fio de arame, nos trechos retos.

As condições de acabamento devem ser verificadas visualmente.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O meio fio com sarjeta - MFU02 (AC/BC) é medida e paga por metro linear (m), devidamente assentado.

MEIO FIO SEM SARJETA - MFU01 (AC/BC)

Referente ao seguinte item da planilha de serviços: 4.8.

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de meio fio sem sarjeta - MFU01 (AC/BC).

DEFINIÇÃO:

O serviço de meio fio sem sarjeta - MFU01 (AC/BC) (Código 44450 - AGE-TOP) consiste nas operações de execução de lastro e, assentamento do meio fio pré-moldado.

MATERIAIS:

O concreto deve ser dosado racionalmente e deve possuir as seguintes resistências características:

- meios-fios pré-moldados e sarjetas moldados no local: fck 20 MPa;
- lastro de concreto: fck 15 MPa.

EQUIPAMENTOS:

Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pelo Contratante.

Serão utilizados os seguintes equipamentos: caminhão de carroceria de madeira e betoneira e compactador.

EXECUÇÃO:

Os meios-fios devem obedecer às dimensões definidas em projeto

Os meios-fios devem ser executados em peças de 1,00 m de comprimento, as quais devem ser vibradas até seu completo adensamento e, devidamente curadas antes de sua aplicação.

Seu comprimento deve ser reduzido para a execução de segmentos em curva.

O concreto empregado na moldagem dos meios-fios devem possuir resistência mínima de 20 MPa no ensaio de compressão simples, aos 28 dias de idade.

As formas para a execução dos meios-fios devem ser metálicas, ou de madeira revestida, que permita acabamento semelhante àquele obtido com o uso de formas metálicas.

Para o assentamento dos meios-fios, o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem quaisquer infiltrações d'água ou umidade excessiva.

Para efeito de compactação, o solo deve estar no intervalo de mais ou menos 1,5% em torno da umidade ótima de compactação, referente ao ensaio de Proctor Normal.

Não é permitida a execução dos serviços durante dias de chuva.

Após a compactação, deve-se umedecer ligeiramente o terreno de fundação para o lançamento do lastro.

Sobre o terreno de fundação devidamente preparado, deve ser executado o lastro de concreto, de acordo com as dimensões especificadas no projeto. O lastro deve ser apilado, convenientemente, de modo a não deixar vazios.

CONTROLE:

Materiais. O controle do material deve ser executado através dos seguintes procedimentos:

- c) determinar a resistência à compressão do concreto utilizado sarjetas em corpos de prova cilíndricos, de acordo com a NBR 5739;
- d) para um lote de 10 unidades de cada 300 peças de meio-fio, destacadas aleatoriamente, devem ser feitas as seguintes verificações:
 - verificação da forma, presença de materiais de desintegração e condições das arestas;
 - verificação das dimensões do meio fio pré-moldado.

Geometria e Acabamento. O controle da geometria deve ser executado através dos seguintes procedimentos:

- nivelamento do fundo da vala para execução dos meios-fios de 5 m em 5 m;
- nivelamento dos meios fios de 5 m em 5 m;
- medidas da largura das sarjetas de 5 m e 5 m;
- alinhamento do meio-fio de 5 m e 5 m e entre eles com fio de arame, nos trechos retos.

As condições de acabamento devem ser verificadas visualmente.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O meio fio sem sarjeta - MFU01 (AC/BC) é medida e paga por metro linear (m), devidamente assentado.

SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO

Referente ao seguinte item da planilha de serviços: 4.9.

OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação, e medição dos serviços de sarjeta.

DEFINIÇÃO:

O serviço de sarjeta triangular de concreto (Código 41323 - AGETOP) consiste nas operações de lastro e execução da sarjeta in loco.

MATERIAIS:

O concreto utilizado nas sarjetas devem atender as NBR 6118, NBR 12654 e NBR 12655.

O concreto deve ser dosado racionalmente e deve possuir a seguinte resistência característica: lastro de concreto: fck 15 MPa.

EQUIPAMENTOS:

Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e aprovados pelo Contratante.

Serão utilizados os seguintes equipamentos: caminhão de carroceria de madeira e betoneira e compactador.

EXECUÇÃO:

As sarjetas devem obedecer às dimensões definidas em projeto, sendo a largura padrão de 30 cm.

Para a execução das sarjetas, o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve

apresentar solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem quaisquer infiltrações d'água ou umidade excessiva.

Para efeito de compactação, o solo deve estar no intervalo de mais ou menos 1,5% em torno da umidade ótima de compactação, referente ao ensaio de Proctor Normal.

Não é permitida a execução dos serviços durante dias de chuva.

Após a compactação, deve-se umedecer ligeiramente o terreno de fundação para o lançamento do lastro.

Sobre o terreno de fundação devidamente preparado, deve ser executado o lastro de concreto das sarjetas, de acordo com as dimensões especificadas no projeto. O lastro deve ser apiloado, convenientemente, de modo a não deixar vazios.

As sarjetas devem ser moldados in loco, com juntas de 1 cm de largura a cada 3 m. Estas juntas devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3.

CONTROLE:

Materiais. O controle do material deve ser executado através do seguinte procedimento: determinar a resistência à compressão do concreto utilizado sarjetas em corpos de prova cilíndricos, de acordo com a NBR 5739;

Geometria e Acabamento. O controle da geometria deve ser executado através dos seguintes procedimentos:

- nivelamento do fundo da vala para execução dos meios-fios e sarjetas de 5 m em 5 m;
- nivelamento das sarjetas de 5 m em 5 m;
- medidas da largura das sarjetas de 5 m e 5 m;

As condições de acabamento devem ser verificadas visualmente.

ACEITAÇÃO:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação.

Os serviços rejeitados devem ser corrigidos ou complementados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

A sarjeta é medida e paga por metro linear (m) devidamente executada.

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade Pregão Presencial nº 061/2017

Processo nº 2017013202

A Senhora Pregoeira: Kedna Alves Silvéria

Endereço: Rua Nassim Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO

Referente: Pregão Presencial nº 061/2017

Data Abertura: ____/____/2017

Horário: ____h ____min

Atendendo ao Pregão Presencial supra, apresentamos nossa proposta de preços para o Registro de preços para eventual contratação dos serviços padronizados de pavimentação asfáltica, envolvendo reparação, reconstrução, recapeamento, micro revestimento e drenagem superficial, em conformidade com o Edital mencionado e condições abaixo:

Nome da Empresa Participante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº:			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência	Banco
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº:	CPF nº:
	e-mail:	Tel.:	Tel.:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço (R\$)	
				Unitário	Total

1. Serviços preliminares / iniciais					
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	150,00		
1.2	Instalação de canteiro - faixa A1	vb	1,00		
1.3	Mobilização / desmobilização - tipo A1	vb	1,00		
Total - Serviços preliminares / iniciais					
2 Administração da obra					
2.1	Administração local - faixa A1	vb	12,00		
Total - Administração da obra					
3. Pavimentação					
3.1 Reparação de pavimento					
3.1.1	Escav. Carga e transp 2 categ c/ carrega. P pequenos mov terras	M3	9.600,00		
3.1.2	Regularização e compactação do sub-leito (pav.urb.)	M2	24.000,00		
3.1.3	Esc. E carga de mat. De jaz-. C/ indeniz. (pav.urb.)	M3	9.600,00		
3.1.4	Transporte de mat. De jazida-cascalho (pav.urb.)	M3xkm	86.400,00		
3.1.5	Estabilização granulométrica sem mistura (pav.urb.)	M3	9.600,00		
3.1.6	Imprimação (pav.urb.) - "aplicação"	M2	24.000,00		
3.1.7	Pintura de ligação (pav.urb.) - "aplicação"	M2	24.000,00		
3.1.8	Transporte local de material betuminoso (pav.urb.)	T	78,00		
3.1.9	Transporte local de agregado (pav.urb.)	M3	2.277,70		
3.1.10	Concreto betum.usinado à quente-cbuq (ac/bc) (pav.urb.)	M3	1.200,00		
3.1.11	Fornecimento de cm-30	T	28,80		
3.1.12	Fornecimento de rr2c	T	19,20		
3.1.13	Fornecimento de cap 50/70	T	30,00		
3.1.14	Transporte local de massa asfáltica (pav.urb.)	T	500,00		
3.1.15	Ensaio de concreto asfáltico	T	500,00		
Sub total - Reparação de pavimento					
3.2 Reconstrução de vias					
3.2.1	Remoção e carga de pav. Asfáltica (exceto transporte)	M3	2.242,00		
3.2.2	Escavação e carga de mat. De 1ºcat (pav.urb.)	M3	13.452,00		

3.2.3	Transporte de mat. De 1º cat.-à caminhão (pav.urb.)	M3xkm	104.253,00		
3.2.4	Regularização e compactação do sub-leito (pav.urb.)	M2	44.840,00		
3.2.5	Reciclagem de base com 20% de brita e 2% de cimento em peso (bc)	M3	17.936,00		
3.2.6	Imprimação (pav.urb.) - "aplicação"	M2	44.840,00		
3.2.7	Pintura de ligação (pav.urb.) - "aplicação"	M2	44.840,00		
3.2.8	Transporte local de material betuminoso (pav.urb.)	T	145,73		
3.2.9	Transporte local de agregado (pav.urb.)	M3	9.938,98		
3.2.10	Concreto betum.usinado à quente-cbuq (ac/bc) (pav.urb.)	M3	2.242,00		
3.2.11	Fornecimento de cm-30	T	53,81		
3.2.12	Fornecimento de rr2c	T	35,87		
3.2.13	Fornecimento de cap 50/70	T	56,05		
3.2.14	Transporte local de massa asfáltica (pav.urb.)	T	934,17		
3.2.15	Ensaio de concreto asfáltico	T	934,17		
Sub total - Reconstrução de vias					
3.3 Recapeamento e = 3 cm com CBUQ					
3.3.1	Limpeza (pav.urb.)	M2	400.000,00		
3.3.2	Pintura de ligação (pav.urb.) - "aplicação"	M2	400.000,00		
3.3.3	Transporte local de material betuminoso (pav.urb.)	T	620,00		
3.3.4	Transporte local de agregado (pav.urb.)	M3	22.777,04		
3.3.5	Concreto betum.usinado à quente-cbuq (ac/bc) (pav.urb.)	M3	12.000,00		
3.3.6	Fornecimento de rr2c	T	320,00		
3.3.7	Fornecimento de cap 50/70	T	300,00		
3.3.8	Transporte local de massa asfáltica (pav.urb.)	T	5.000,00		
3.3.9	Ensaio de concreto asfáltico	T	5.000,00		
Sub total - Recapeamento e = 3 cm com CBUQ					
3.4 Recuperação de vias em micro revestimento - 1 camada					
3.4.1	Limpeza (pav.urb.)	M2	280.000,00		
3.4.2	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 0,8cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	M2	280.000,00		
3.4.3	Transporte local de agregado (pav.urb.)	M3	181,72		
3.4.4	Fornecimento de rr1c	T	336,00		
3.4.5	Transporte local de material betuminoso (pav.urb.)	T	336,00		
Sub total - Recuperação de vias em micro revestimento - 1 camada					
Total - Pavimentação					
4. Drenagem superficial					
4.1	Escavação manual	M3	1.142,86		
4.2	Transporte de mat. De 1º cat.-à caminhão	M3xkm	7.428,57		

	(pav.urb.)				
4.3	Esc. E carga de mat. De jaz-. C/ indeniz. (pav.urb.)	M3	1.142,86		
4.4	Transporte de mat. De jazida-cascalho (pav.urb.)	M3xkm	44.571,43		
4.5	Reaterro apiloado de valas	M3	1.142,86		
4.6	Compactação manual	M3	1.142,86		
4.7	Meio fio com sarjeta - mfu02 (ac/bc)	M	5.714,29		
4.8	Meio fio sem sarjeta - mfu01 (ac/bc)	M	5.714,29		
4.9	Sarjeta triangular de concreto - stc08 (ac/bc)	M	1.142,86		
4.10	Escavação manual	M3	1.142,86		
Total - Drenagem superficial					
PREÇO TOTAL GLOBAL ESTIMADO					

Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com material, mão de obra, equipamentos, frete, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos que compõem os preços propostos.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso nos consagremos vencedores nesta licitação, nos comprometemos a assinar o Ata de Registro de Preços, no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr., carteira de identidade nº CPF nº (profissão), (função na empresa), residente na Rua Avenida Nº, em (Cidade), como responsável desta empresa.
- 4) Caso nos consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a serem retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.
- 5) O prazo para eventual contratação dos itens do objeto da licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 6) O prazo para início da execução dos serviços é de até 2 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento de cada Ordem de Serviço específica.
- 7) O prazo de pagamento será até o 10º (décimo) dia após a manifestação favorável do setor fiscalizante na nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

8) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local:(…), data: de.....de..... 2017.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade Pregão Presencial nº 061/2017

Processo nº 2017013202

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2017

PREÂMBULO

Pelo presente, o Município de Catalão, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Nassim Agel, nº 505, Bairro Centro, inscrita no CNPJ 01.505.643/0001-05, neste ato representado, através da Portaria ###/2017, pelo seu ###, Sr. ###, ###brasileiro, ###casado, portador do RG nº ###, inscrito no CPF sob o nº ###, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, resolve REGISTRAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS nesta ATA REGISTRO DE PREÇOS nº .../2017, da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente DETENTORA, com integral observância da legislação vigente, em especial ao Decreto Municipal nº 576, de 08 de abril de 2013, que regula o Sistema de Registro de Preços, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas na presente Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com Edital, seus anexos e as especificações previstas no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta Comercial) apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, que integram este instrumento.

1.2. O objeto desta Ata de Registro de Preços cuja Detentora é a empresa, CNPJ, com sede à, aqui representada pelo seu, qualificação completa é:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
1.	Serviços preliminares / iniciais				
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	150,00		
1.2	Instalação de canteiro - faixa A1	vb	1,00		
1.3	Mobilização / desmobilização - tipo A1	vb	1,00		

Total - Serviços preliminares / iniciais				
2 Administração da obra				
2.1	Administração local - faixa A1	vb	12,00	
Total - Administração da obra				
3. Pavimentação				
3.1 Reparação de pavimento				
3.1.1	Escav. Carga e transp 2 categ c/ carrega. P pequenos mov terras	M3	9.600,00	
3.1.2	Regularização e compactação do sub-leito (pav.urb.)	M2	24.000,00	
3.1.3	Esc. E carga de mat. De jaz-. C/ indeniz. (pav.urb.)	M3	9.600,00	
3.1.4	Transporte de mat. De jazida-cascalho (pav.urb.)	M3xkm	86.400,00	
3.1.5	Estabilização granulométrica sem mistura (pav.urb.)	M3	9.600,00	
3.1.6	Imprimação (pav.urb.) - "aplicação"	M2	24.000,00	
3.1.7	Pintura de ligação (pav.urb.) - "aplicação"	M2	24.000,00	
3.1.8	Transporte local de material betuminoso (pav.urb.)	T	78,00	
3.1.9	Transporte local de agregado (pav.urb.)	M3	2.277,70	
3.1.10	Concreto betum.usinado à quente-cbuq (ac/bc) (pav.urb.)	M3	1.200,00	
3.1.11	Fornecimento de cm-30	T	28,80	
3.1.12	Fornecimento de rr2c	T	19,20	
3.1.13	Fornecimento de cap 50/70	T	30,00	
3.1.14	Transporte local de massa asfáltica (pav.urb.)	T	500,00	
3.1.15	Ensaio de concreto asfáltico	T	500,00	
Sub total - Reparação de pavimento				
3.2 Reconstrução de vias				
3.2.1	Remoção e carga de pav. Asfáltica (exceto transporte)	M3	2.242,00	
3.2.2	Escavação e carga de mat. De 1ºcat (pav.urb.)	M3	13.452,00	
3.2.3	Transporte de mat. De 1º cat.-à caminhão (pav.urb.)	M3xkm	104.253,00	
3.2.4	Regularização e compactação do sub-leito (pav.urb.)	M2	44.840,00	
3.2.5	Reciclagem de base com 20% de brita e 2% de cimento em peso (bc)	M3	17.936,00	
3.2.6	Imprimação (pav.urb.) - "aplicação"	M2	44.840,00	

3.2.7	Pintura de ligação (pav.urb.) - "aplicação"	M2	44.840,00		
3.2.8	Transporte local de material betuminoso (pav.urb.)	T	145,73		
3.2.9	Transporte local de agregado (pav.urb.)	M3	9.938,98		
3.2.10	Concreto betum.usinado à quente-cbuq (ac/bc) (pav.urb.)	M3	2.242,00		
3.2.11	Fornecimento de cm-30	T	53,81		
3.2.12	Fornecimento de rr2c	T	35,87		
3.2.13	Fornecimento de cap 50/70	T	56,05		
3.2.14	Transporte local de massa asfáltica (pav.urb.)	T	934,17		
3.2.15	Ensaio de concreto asfáltico	T	934,17		
Sub total - Reconstrução de vias					
3.3 Recapeamento e = 3 cm com CBUQ					
3.3.1	Limpeza (pav.urb.)	M2	400.000,00		
3.3.2	Pintura de ligação (pav.urb.) - "aplicação"	M2	400.000,00		
3.3.3	Transporte local de material betuminoso (pav.urb.)	T	620,00		
3.3.4	Transporte local de agregado (pav.urb.)	M3	22.777,04		
3.3.5	Concreto betum.usinado à quente-cbuq (ac/bc) (pav.urb.)	M3	12.000,00		
3.3.6	Fornecimento de rr2c	T	320,00		
3.3.7	Fornecimento de cap 50/70	T	300,00		
3.3.8	Transporte local de massa asfáltica (pav.urb.)	T	5.000,00		
3.3.9	Ensaio de concreto asfáltico	T	5.000,00		
Sub total - Recapeamento e = 3 cm com CBUQ					
3.4 Recuperação de vias em micro revestimento - 1 camada					
3.4.1	Limpeza (pav.urb.)	M2	280.000,00		
3.4.2	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 0,8cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	M2	280.000,00		
3.4.3	Transporte local de agregado (pav.urb.)	M3	181,72		
3.4.4	Fornecimento de rr1c	T	336,00		
3.4.5	Transporte local de material betuminoso (pav.urb.)	T	336,00		
Sub total - Recuperação de vias em micro revestimento - 1 camada					
Total - Pavimentação					
4. Drenagem superficial					
4.1	Escavação manual	M3	1.142,86		
4.2	Transporte de mat. De 1º cat.-à caminhão (pav.urb.)	M3xkm	7.428,57		
4.3	Esc. E carga de mat. De jaz-. C/ indeniz. (pav.urb.)	M3	1.142,86		
4.4	Transporte de mat. De jazida-cascalho (pav.urb.)	M3xkm	44.571,43		
4.5	Reaterro apiloado de valas	M3	1.142,86		
4.6	Compactação manual	M3	1.142,86		

4.7	Meio fio com sarjeta - mfu02 (ac/bc)	M	5.714,29		
4.8	Meio fio sem sarjeta - mfu01 (ac/bc)	M	5.714,29		
4.9	Sarjeta triangular de concreto - stc08 (ac/bc)	M	1.142,86		
4.10	Escavação manual	M3	1.142,86		
Total - Drenagem superficial					
PREÇO TOTAL GLOBAL ESTIMADO					

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no Decreto Municipal nº 576, de 08 de abril de 2013.

3. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Catalão, conforme solicitação expressa neste sentido, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente e as Ordens de Serviço.

3.1.1. Cada solicitação contratual conterà, no mínimo:

3.1.1.1. Número desta Ata de Registro de Preços;

3.1.1.2. Descrição dos serviços requisitados;

3.1.1.3. Quantidade dos serviços;

3.1.1.4. Detalhamento do local;

3.1.1.5. Prazo;

3.1.1.6. Recebimento;

3.1.1.7. Dotação orçamentária onerada;

3.1.1.8. Valor;

3.1.1.9. Demais informações determinadas na IN 010, de 09 de dezembro de 2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

4. O PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL PELA DETENTORA DA ATA

4.1. A Detentora da Ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento de convocação emitida pela Administração ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo, aceito pela Administração.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Os serviços deverão ser executados no local, condições e no prazo constante do termo contratual e Ordem de Serviço, expedido pelo setor competente.

5.1.1. Independentemente da quantidade de Ordens de Serviço emitidas, para cada pedido formulado pelo Município de Catalão, o prazo de início de execução dos serviços, descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, será de, no máximo, 2 (dois) dias úteis contadas do recebimento das referidas Ordens de Serviço.

5.1.2. O não cumprimento pela Contratada dos prazos de início e de conclusão dos serviços deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(is) pelo recebimento, ao Departamento de Licitações e Contratos, que, por sua vez, encaminhará o processo à Assessoria Jurídica para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

5.1.3. A correção dos serviços ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no edital e seus anexos.

6. DOS PREÇOS

6.1. As quantidades máximas estimadas e os preços unitários registrados são os estabelecidos na descrição do objeto na presente Ata.

6.2. Esses preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de apurado e aplicado homogeneamente para cada item julgado o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.

6.3. As quantidades e itens constantes nesta Ata são estimativas máximas, não se obrigando a Administração à contratação total, nem parcial dessas quantidades.

7. DOS REAJUSTES

7.1. Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da entrega da proposta.

7.2. Depois de 12 (doze) meses da data da entrega da proposta, os preços serão reajustados com base na variação do IGP-M/FVG.

7.3. Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos, nas condições estabelecidas nos artigos 17 a 19 do Decreto Municipal nº 576/2013.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados por crédito na Conta Corrente, Agência, Banco, na seguinte conformidade:

8.1.1. O(s) pagamento(s) pela(s) prestação (ões) do(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Município de Catalão, em até o 10º (decimo) dia após a manifestação favorável do setor fiscalizante na nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que o pagamento será realizado conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Detentora da Ata

9.1.1. Assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

9.1.2. Manter as condições de habilitação.

9.1.3. Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação dos serviços contratados.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.2. Da Contratante

9.2.1. Prestar à Detentora da Ata todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Convocar a Detentora da Ata para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente.

9.2.3. Promover o registro e as publicações necessárias relativas a esta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a Detentora da Ata ser única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a fiscalização do objeto desta Ata de Registros de Preços, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Transportes, sem restringir a

plenitude dessa responsabilidade, exercendo a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata de Registros de Preço poderá ser cancelada quando houver:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Detentora da Ata de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 576/2013, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.2. O cancelamento desta Ata de Registros de Preços, unilateralmente pela Administração, implica nas consequências legais, quando for cabível, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/1993 e no Decreto Municipal nº 576/2013, em especial a responsabilização da Contratada por prejuízos causados à Administração.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Se a Detentora da Ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto neste instrumento, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da Ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8666/1993.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, conforme art. 12, § 1º do Decreto Municipal nº 576/2013.

13.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, conforme art. 12, § 3º do Decreto Municipal nº 576/2013.

14. DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Catalão - Goiás, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Detentora da Ata obrigará-se a manter, até a data de pagamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

15.3. Conforme estabelece o § 4º do art. 20 do Decreto Municipal nº 576/2013, o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá, durante a vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

15.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e seus anexos, a proposta da Detentora da Ata e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, no Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas vigentes.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

15.7. A Detentora da Ata se obriga a cumprir rigorosamente todos os prazos, condições e especificações contidas no edital e seus anexos, principalmente em relação a prazo de entrega, se obriga ainda a prestar os serviços apresentados na proposta e posteriormente contratados em plena conformidade com as condições e exigências descritas no Anexo I (Termo de Referência) do edital, ficando, desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da Contratante à Contratada no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, contendo (...) folhas perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Catalão(GO), aos 28 de junho de 2017.

.....
Secretário Municipal de

.....
Detentora da Ata.

ANEXO IV
MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Modalidade Pregão Presencial nº 061/2017

Processo nº 2017013202

CONTRATO Nº .../2017

PREÂMBULO

Pelo presente, o Município de Catalão, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Nassim Agel, nº 505, Bairro Centro, inscrita no CNPJ 01.505.643/0001-05, neste ato representado, através da Portaria ###/2017, pelo seu ###, Sr. ###, ###brasileiro, ###casado, portador do RG nº ###, inscrito no CPF sob o nº ###, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, resolve CONTRATAR os serviços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº .../2017, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, da empresa, com sede à, inscrita no CNPJ sob nº, aqui representada pelo seu, nome, qualificação completa, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, com integral observância da legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a execução de serviços padronizados de pavimentação asfáltica, envolvendo reparação, reconstrução, recapeamento, micro revestimento e drenagem superficial, conforme relacionados, quantificados e precificados a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
PREÇO TOTAL GLOBAL					

1.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado de acordo com Edital, seus anexos e as especificações prevista no Termo de Referência e Proposta Comercial apresentada pela Contratada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, e que integram este instrumento.

1.3. Está incluso no objeto deste Contrato o fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos os demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente Instrumento terá vigência de meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração até o limite estabelecido no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

3. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto desta contratação serão solicitados, conforme necessidades da Contratante por intermédio de Ordem de Serviço.

3.1.1. Cada solicitação conterà, no mínimo:

3.1.1.1. Número da Ata de Registro de Preço;

3.1.1.2. Descrição dos serviços requisitados;

3.1.1.3. Quantidade dos serviços;

3.1.1.4. Detalhamento do local;

3.1.1.5. Prazo;

3.1.1.6. Recebimento;

3.1.1.7. Dotação orçamentária onerada;

3.1.1.8. Valor;

3.1.1.9. Demais informações determinadas na IN 010, de 09 de dezembro de 2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados no local, condições e no prazo constante do termo contratual e ou Ordem de Serviço, expedido pelo setor competente.

4.1.1. Após a assinatura deste Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Ordens de Serviço emitidas pelo Município de Catalão, o prazo de início da execução dos serviços descritos no Termo de Referência do Edital será de, no máximo, 2 (dois) dias úteis do recebimento das referidas Ordens de Serviço.

4.2. Na hipótese de rejeição, por prestação de serviço em desacordo com as especificações e ou exigências do Edital, a Contratada deverá refazer o(s) serviço(s) em desacordo, no mesmo prazo estabelecido.

4.2.1. O não cumprimento pela Contratada dos prazos de conclusão dos serviços deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(eis) pelo recebi-

mento, ao Departamento de Licitações e Contratos, que, por sua vez, encaminhará o processo à Assessoria Jurídica para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

4.2.2. A correção dos serviços ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no edital e seus anexos.

5. DOS PREÇOS

5.1. Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora, no dia da sessão pública, depois de apurado e aplicado homogeneamente para cada item julgado o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso, conforme consta na tabela apresentada na cláusula do objeto deste contrato.

5.2. Correrão por conta da Contratada as despesas decorrentes do fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos e os demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

6. DOS REAJUSTES

6.1. Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da entrega da proposta.

6.2. Depois de 12 (doze) meses da data da entrega da proposta, os preços serão reajustados com base na variação do IGP-M/FVG.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados por crédito na Conta Corrente, Agência, Banco, na seguinte conformidade:

7.1.1. O(s) pagamento(s) pela(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Município de Catalão em até o 10º (decimo) dia após a manifestação favorável do setor fiscalizante na nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.1.2. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante requisição interna emitida pelo Setor Requisitante devidamente assinada pelo responsável do Setor e Gerência da área, que, deverá ser enviada à Coordenação da Secretária Requisitante para emissão ou solicitação de quem de direito do(s) documento(s) hábil(eis) para execução do Objeto, também, devidamente assinado por pessoa designada. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado.

7.1.3. A Contratada **NÃO** poderá, em hipótese alguma, fornecer produtos ou prestar serviços à Contratante sem posse de documento hábil de solicitação e ou

autorização (Ordem de Serviço) expedido pelo Setor designado pela Administração da Prefeitura Municipal de Catalão.

7.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os encargos financeiros decorrentes da presente contratação, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto de Atividade	Dotação orçamentária
RECAPEAMENTO DAS RUAS E AVENIDAS	01.3019.15.782.4020.1618-449051
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTUTA	01.3016.15.451.4020.4133-339039

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação dos serviços contratados.

9.1.2. Manter as condições de habilitação.

9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para ser entregue.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no contrato;

9.2.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.

9.2.3. Promover o apontamento no dia do recebimento do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a Contratada ser única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a fiscalização do objeto deste Contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Transportes, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercendo a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido quando houver:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993, bem como neste Contrato.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

11.2. O cancelamento deste Contrato, unilateralmente pela Administração, acarretará as consequências legais, quando for cabível, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/1993, em especial a responsabilização da Contratada por prejuízos causados à Administração.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Contratante poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002:

12.1.1. Advertência, que será realizada por escrito;

12.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não prestado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

12.2. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. O recolhimento da multa deverá ser feito por meio de guia própria, à Administração, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.

12.4. A aplicação de multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

12.5. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.6. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.7. Caso a Contratante não efetue o pagamento da Nota Fiscal Fatura de Serviços, na data do seu vencimento, obriga a Contratante a multa por atraso estipulada em 1% (um por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e art. 12, § 3º do Decreto Municipal nº 576/2013.

14. DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Catalão - Goiás, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Contratada obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

15.2. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e seus anexos, a proposta da Contratada e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, no Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas vigentes.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

15.4. A Contratada se obriga a cumprir rigorosamente todos os prazos, condições e especificações contidas no edital e seus anexos, principalmente em relação a prazo de entrega, se obriga ainda a prestar os serviços apresentados na proposta e posteriormente contratados em plena conformidade com as condições e exigências descritas no Anexo I (Termo de Referência) do edital, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da Contratante à Contratada no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, contendo (...) folhas perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Catalão(GO), aos 28 de junho de 2017.

Contratante

.....

Contratada.

ANEXO V
PROCURAÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 061/2017

Processo nº 2017013202

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Modalidade Pregão Presencial nº 061/2017

Processo nº 2017013202

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 061/2017. Declaramos ainda que atendemos a todas as exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional para a prestação dos serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Modalidade Pregão Presencial nº 061/2017

Processo nº 2017013202

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, Pregão Presencial nº 061/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Modalidade Pregão Presencial nº 061/2017

Processo nº 2017013202

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1, alínea “i”, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

ANEXO IX

(Em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, para os fins do disposto no item 14.1.2 do Edital do Pregão Presencial nº 061/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida Lei.

Local e data

(nome completo do declarante) (RG do declarante)

(nome completo do contador) (CRC do contador)

Obs.: assinalar com um “x” a condição da empresa.

ANEXO X
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Modalidade Pregão Presencial nº 061/2017

Processo nº 2017013202

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que recebeu os documentos referentes à licitação e que realizou a Visita Técnica necessária para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Atesto que o Sr., CREA nº,
....., representando a empresa
..... compareceu em Catalão, nesta data,
para realizar a visita técnica necessária para disputar o Pregão/2017.
Catalão, de de 2017.

Secretário Municipal de Transporte

Obs.: Preencher em 2 (duas) vias e, após realizar a visita técnica, levar para assinatura do Secretário Municipal de Transporte.